BOLETIM DE SERVIÇO

Universidade Federal Fluminense

ANO LIII
N.º 097
24/05/2019

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Abraham Weintraub

REITOR
Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR
Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE
Denise Aparecida de Miranda Rosas

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO
Déborah Motta Ambinder de Carvalho

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Mariana Cristina Monteiro Milani

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO
Jailton Gonçalves Francisco

SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO
Mário Augusto Ronconi

SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA
Daniel de Almeida Silva

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
João Marcel Fanara Corrêa

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Helcio de Almeida Rocha

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF
Leonardo Caravana Guelman

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil
A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.
Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011
Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.
Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Déborah Motta Ambinder de Carvalho

Seção de Informação e Publicações Administrativas da SDC
Miriam de Fátima Cruz (Chefia)
Carla Siqueira da Silva
Renata Faria Moreira

CAPA
Superintendência de Comunicação Social

Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 74 (setenta e quatro) páginas contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO.....02

INSTRUÇÃO NORMATIVA MDI.....15

ADITIVO 02, de 24/05/19 à NORMA DE SERVIÇO Nº. 671/19.....16

SEÇÃO II

PORTARIAS.....19

RESUMOS DE DESPACHOS E DECISÕES.....33

SEÇÃO III

EDITAIS.....36

COMUNICADOS DE CONSULTA ELEITORAL.....60

SEÇÃO IV

RESOLUÇÃO CEPEX.....62

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DÉBORAH MOTTA AMBINDER DE CARVALHO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISC, Nº 05 de 23 de maio de 2019.

EMENTA: Recondução de Comissão para proceder à complementação do processo de sindicância.

O Diretor do Instituto de Saúde Coletiva, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, Considerando o parecer n° 00174/2019/JR/CCJA/PFUFF/PGF/AGU, datado de 17/05/2019 da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

1º - **Reconduzir** a Comissão para proceder à complementação do PROCESSO DE SINDICÂNCIA, instaurado através da DTS -ISC nº 02/2019, de 12/03/2019, obedecidas as regras processuais e demais prescrições do art. 143 e seguintes, da Lei 8.112/90, com prazo de 30 (trinta) dias para sua conclusão.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ALUÍSIO GOMES DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Instituto de Saúde Coletiva
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGO, Nº. 01 de 22 de maio de 2019.

EMENTA: Constituição de Comissão para Estudos Curriculares

O Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Petróleo, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1) **Constituir** a Comissão para Estudos Curriculares com o fim de estudar e sugerir eventuais ajustes nas disciplinas do Curso de Engenharia de Petróleo quanto aos seus pré-requisitos e à distribuição de seus conteúdos. Esta Comissão também poderá sugerir eventuais mudanças curriculares.

2) **Formam** esta Comissão os seguintes professores:

• Prof. **TARCÍSIO ARANTES DE MORAES PERNAMBUCO**, SIAPE 311461 (Presidente);
• Prof. **ALFREDO MOISÉS VALLEJOS CARRASCO**, SIAPE 1917101;
• Prof. **JOÃO CRISÓSTHOMO DE QUEIROZ NETO**, SIAPE 1998907;
• Prof. **JOÃO FELIPE MITRE DE ARAUJO**, SIAPE 2053854;
• Prof.a **RITA DE CÁSSIA COLMAN SIMÕES**, SIAPE 1735623;
• Prof. **VÍCTOR ROLANDO RUIZ AHÓN**, SIAPE 1672360.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

TARCÍSIO ARANTES DE MORAES PERNAMBUCO
Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Petróleo
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IME, Nº. 09 23 de maio de 2019.

EMENTA: Designa Comissão Eleitoral Local (CEL) para coordenar o processo eleitoral visando a escolha do Coordenador e do Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Estatística do Instituto de Matemática e Estatística.

O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. **Constituir COMISSÃO ELEITORAL LOCAL** para coordenar o processo eleitoral visando à escolha do Coordenador e do Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Estatística do Instituto de Matemática e Estatística.

2. **Designar** os professores e alunos abaixo relacionados para integrarem a referida Comissão, a qual designará o presidente em sua primeira reunião:

NOME	MATRÍCULA	VÍNCULO
Patrícia Lusié Velozo da Costa (Titular)	SIAPE: 1805333	Docente
Jony Arrais Pinto Junior (Titular)	SIAPE: 2722748	Docente
Márcia Marques de Carvalho (Titular)	SIAPE: 2722437	Docente
Ana Beatriz Monteiro Fonseca (Suplente)	SIAPE: 311331	Docente
Ayron Borges Coelho (Titular)	Mat: 218054074	Discente
Lucas de Mattos Martins (Suplente)	Mat: 216054099	Discente

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CELSO COSTA
Diretor do Instituto de Matemática e Estatística
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCI, Nº. 006 de 23 de maio de 2019.

O Chefe do Departamento de Ciência da Informação, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1 - **Designar** como membros da COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE TCC DO PRÊMIO ABECIN 2019 – CURSO DE ARQUIVOLOGIA, as professoras **LUCIA MARIA VELOSO**, matrícula SIAPE 6161803; **MARIELLE BARROS DE MORAES**, matrícula SIAPE 1008433; e **RAQUEL LUISE PRET COELHO**, matrícula SIAPE 1001682. Todas lotadas no Departamento de Ciência da Informação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARGARETH DA SILVA
Chefe do Departamento de Ciência da Informação
# # # # # #

Projeto GCIA0008 - Fundamentos Teóricos em Informação: o uso de ambientes virtuais como recurso didático

1) DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 Unidade: Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS)
1.2 Departamento: Ciência da Informação (GCI)
1.3 Título e código do projeto: GCIA0008 - Fundamentos Teóricos em Informação: o uso de ambientes virtuais como recurso didático
1.4 Disciplina vinculadas ao projeto: Fundamentos Teóricos em Informação I
1.5 Professora orientadora: JACQUELINE RIBEIRO CABRAL
1.6 Número de vagas: 1 (uma) vaga para **monitor(a) voluntário(a)**

2) DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período de inscrições: 7 a 13 de maio de 2019
2.2 Inscrições: Secretaria do Departamento de Ciência da Informação (GCI), das 10h00 às 18h00. Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS), Rua Lara Vilela, 126 - São Domingos, Niterói, Rio de Janeiro;
2.2 Pré-requisitos: terão as inscrições homologadas os candidatos que já tiverem cursado a disciplina Fundamentos Teóricos em Informação I e que obtiveram um rendimento igual ou superior a nota **7,0 (sete)** na mesma.

3) DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Declaração de regularidade de matrícula emitida pelo Iduff;
3.2 Histórico Escolar emitido pelo Iduff;
3.3 Os documentos acima deverão ser apresentados no ato da entrevista ao professor responsável pelo projeto.

4) DAS PROVAS E ENTREVISTA

4.1 Data e Horário (prova escrita): 14 de maio de 2019, às **14h30**, **sala 214**, no **Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS)**, Rua Lara Vilela, 126 - São Domingos, Niterói, Rio de Janeiro;
4.2 Data e Horário (entrevista): 14 de maio de 2019, às **17h00**, **sala 214**, no **Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS)**, Rua Lara Vilela, 126 - São Domingos, Niterói, Rio de Janeiro;
4.3 Prova Escrita: Caráter eliminatório e classificatório;
4.4 Entrevista: Caráter classificatório;
4.5 Ementa (prova escrita): A complexidade do conceito de cultura; a condição dos chamados lugares de memória/história na nossa sociedade; história social dos registros e políticas de memória; o estatuto dos profissionais da informação.
4.6 Bibliografia indicada:

- FREITAS, Lídia Silva de, GOMES, Sandra L. R. Quem decide o que é memorável? A memória de setores populares e os profissionais da informação. In: FORO SOCIAL DE LA INFORMACIÓN, DOCUMENTACIÓN Y BIBLIOTECAS, 1., 2004, Buenos Aires. **Anais…** Buenos Aires, 2004. Disponível em: http://www.inforosocial.org/ponencias/eje05/25.pdf.
- GONÇALVES, José Reginaldo S. Autenticidade, memória e ideologias nacionais: o problema dos patrimônios culturais, **Estudos Históricos,** Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, p. 264-275, 1988. Disponível em: http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/ article/view/2163/1302.
- JARDIM, José Maria. A invenção da memória nos arquivos públicos, **Ciência da Informação,** Brasília, v. 25, n. 2, 1995. Disponível em: http://basessibi.c3sl.ufpr.br/brapci/_repositorio/2010/03/pdf_cfb64eeaa1_0008801.pdf.
- POLLAK, Michael. Memória e identidade social, **Estudos Históricos,** Rio de Janeiro, v.5, n. 10, p. 200-212, 1992. http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/1941/1080.
- SANTOS, José Luiz dos. **O que é cultura.** São Paulo: Brasiliense, 1983. (Primeiros Passos, 110)

4.7 Critério de seleção: serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,00 (sete) no processo seletivo (prova escrita)
4.8 Critério de classificação: a classificação dos candidatos habilitados far-se-á pela ordem decrescente da nota média final (média aritmética das notas obtidas na prova escrita e na entrevista)
4.9 Os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:
A) Nota final obtida na disciplina Fundamentos Teóricos em Informação I;
B) Nota do Coeficiente de Rendimento (CR).
4.10 Instâncias de recurso: O prazo de recurso na instância Departamental é de **72** horas após a divulgação do resultado do processo seletivo. Local e Horário: Departamento de Ciência da Informação (GCI/IACS), das 10h00 às 18h00.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de **3 dias**, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a monitoria voluntária. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento de Ciência da Informação para a assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria Voluntária.

Projeto GCIA0010 - Arquivística: conceito, funções, enquadramento

1) DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 Unidade: Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS)
1.2 Departamento: Ciência da Informação (GCI)
1.3 Título e código do projeto: Arquivística: conceito, funções, enquadramento (GCIA0010).
1.4 Disciplina vinculadas ao projeto: GCI00160 - FUNDAMENTOS ARQUIVISTICOS I
1.5 Professor orientador: RENATO DE MATTOS (2333607)
1.6 Número de vagas: 01 (uma) vaga para **monitor voluntário**

2) DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período de inscrições: 7 a 13 de maio de 2019
2.2 **Inscrições:** Secretaria do Departamento de Ciência da Informação (GCI), das 10h00 às 18h00. Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS), Rua Lara Vilela, 126 - São Domingos, Niterói, Rio de Janeiro;
2.2 Pré-requisitos: terão as inscrições homologadas os candidatos que já tiverem cursado a disciplina **Fundamentos Arquivísticos I** e que obtiveram um rendimento igual ou superior a nota **7,0 (sete)** na mesma.

3) DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Declaração de regularidade de matrícula emitida pelo Iduff;
3.2 Histórico Escolar emitido pelo Iduff.

4) DAS PROVAS E ENTREVISTA

4.1 Data e Horário (prova escrita): 14 de maio de 2019, às 14h30, **sala 214**, no **Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS)**, Rua Lara Vilela, 126 - São Domingos, Niterói, Rio de Janeiro;
4.2 Data e Horário (entrevista): 14 de maio de 2019, às 17h00, **sala 214**, no **Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS)**, Rua Lara Vilela, 126 - São Domingos, Niterói, Rio de Janeiro;
4.3 Prova Escrita: Caráter eliminatório e classificatório;
4.4 Entrevista: Caráter classificatório;
4.5 Ementa (prova escrita): HISTÓRICO DA CONSTITUIÇÃO DOS ARQUIVOS; HISTÓRICO DA CONSTRUÇÃO DO SABER ARQUIVÍSTICO; AS CARACTERÍSTICAS DOS ARQUIVOS E DOS DOCUMENTOS DE ARQUIVOS; PRINCIPAIS TERMOS, CONCEITOS E PRINCÍPIOS DA ARQUIVOLOGIA;
4.6 Bibliografia indicada:

- BELLOTTO, Heloísa Liberalli. **Arquivo**: estudos e reflexões. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.
- COUTURE, Carol; ROUSSEAU, Jean-Yves. **Os fundamentos da disciplina arquivística**. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1998.
- DELMAS, Bruno. **Arquivos para quê?** São Paulo: Instituto FHC, 2010.
- DUCHEIN, M. O respeito aos fundos em arquivística: princípios teóricos e problemas práticos. **Arquivo & Administração**. Rio de Janeiro, v.10-14, n.1, p. 14-33, abr. 1982/ago.1996.

4.7 Critério de seleção: serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,00 (sete) no processo seletivo (prova escrita)
4.8 Critério de classificação: a classificação dos candidatos habilitados far-se-á pela ordem decrescente da nota média final (média aritmética das notas obtidas na prova escrita e na entrevista)
4.9 Os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:
A) Nota final obtida na disciplina Fundamentos Arquivísticos I;
B) Nota do Coeficiente de Rendimento (CR).

4.10 Instâncias de recurso: O prazo de recurso na instância Departamental é de **72** horas após a divulgação do resultado do processo seletivo. Local e Horário: Departamento de Ciência da Informação (GCI/IACS), das 10h00 às 18h00.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de **3 dias**, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. **Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.**

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1 Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento/Coordenação de Curso após acessarem o Sistema de Monitoria, aceitarem a classificação na vaga e gerarem o **Termo de Compromisso** para procederem à assinatura do mesmo;
6.2 O candidato aprovado no processo seletivo deverá estar regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina de Graduação quando da assinatura do termo de compromisso;
6.3 O monitor **NÃO** poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria e não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria. Somente será permitido acúmulo de bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 07 de 23 de maio de 2019.

O Chefe do Departamento de Ciência da Informação, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1 - **Designar** como membros da COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE TCC DO PRÊMIO ABECIN 2019 – CURSO DE BIBLIOTECONOMIA, os professores **BRUNO HENRIQUE ALVES**, matrícula SIAPE 3034850; **JOACI PEREIRA FURTADO**, matrícula SIAPE 2045596; e **SUELLEN OLIVEIRA MILANI**, matrícula SIAPE 3045016. Todos lotados no Departamento de Ciência da Informação.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARGARETH DA SILVA
Chefe do Departamento de Ciência da Informação
# # # # # #

Projeto GCIA0008 - Fundamentos Teóricos em Informação: o uso de ambientes virtuais como recurso didático

1) DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 Unidade: Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS)
1.2 Departamento: Ciência da Informação (GCI)
1.3 Título e código do projeto: GCIA0008 - Fundamentos Teóricos em Informação: o uso de ambientes virtuais como recurso didático
1.4 Disciplina vinculadas ao projeto: Fundamentos Teóricos em Informação I
1.5 Professora orientadora: JACQUELINE RIBEIRO CABRAL
1.6 Número de vagas: 1 (uma) vaga para **monitor(a) voluntário(a)**

2) DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período de inscrições: 7 a 13 de maio de 2019
2.2 Inscrições: Secretaria do Departamento de Ciência da Informação (GCI), das 10h00 às 18h00. Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS), Rua Lara Vilela, 126 - São Domingos, Niterói, Rio de Janeiro;
2.2 Pré-requisitos: terão as inscrições homologadas os candidatos que já tiverem cursado a disciplina Fundamentos Teóricos em Informação I e que obtiveram um rendimento igual ou superior a nota **7,0 (sete)** na mesma.

3) DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Declaração de regularidade de matrícula emitida pelo Iduff;
3.2 Histórico Escolar emitido pelo Iduff;
3.3 Os documentos acima deverão ser apresentados no ato da entrevista ao professor responsável pelo projeto.

4) DAS PROVAS E ENTREVISTA

4.1 Data e Horário (prova escrita): 14 de maio de 2019, às **14h30**, **sala 214**, no **Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS)**, Rua Lara Vilela, 126 - São Domingos, Niterói, Rio de Janeiro;
4.2 Data e Horário (entrevista): 14 de maio de 2019, às **17h00**, **sala 214**, no **Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS)**, Rua Lara Vilela, 126 - São Domingos, Niterói, Rio de Janeiro;
4.3 Prova Escrita: Caráter eliminatório e classificatório;
4.4 Entrevista: Caráter classificatório;
4.5 Ementa (prova escrita): A complexidade do conceito de cultura; a condição dos chamados lugares de memória/história na nossa sociedade; história social dos registros e políticas de memória; o estatuto dos profissionais da informação.
4.6 Bibliografia indicada:

- FREITAS, Lídia Silva de, GOMES, Sandra L. R. Quem decide o que é memorável? A memória de setores populares e os profissionais da informação. In: FORO SOCIAL DE LA INFORMACIÓN, DOCUMENTACIÓN Y BIBLIOTECAS, 1., 2004, Buenos Aires. **Anais…** Buenos Aires, 2004. Disponível em: http://www.inforosocial.org/ponencias/eje05/25.pdf.
- GONÇALVES, José Reginaldo S. Autenticidade, memória e ideologias nacionais: o problema dos patrimônios culturais, **Estudos Históricos,** Rio de Janeiro, v. 1, n. 2, p. 264-275, 1988. Disponível em: http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/ article/view/2163/ 1302.
- JARDIM, José Maria. A invenção da memória nos arquivos públicos, **Ciência da Informação,** Brasília, v. 25, n. 2, 1995. Disponível em: http://basessibi.c3sl.ufpr.br/brapci/_repositorio/2010/03/pdf_cfb64eeaa1_0008801.pdf.
- POLLAK, Michael. Memória e identidade social, **Estudos Históricos,** Rio de Janeiro, v.5, n. 10, p. 200-212, 1992. http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/1941/108

0.
• SANTOS, José Luiz dos. **O que é cultura.** São Paulo: Brasiliense, 1983. (Primeiros Passos, 110)
4.7 Critério de seleção: serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,00 (sete) no processo seletivo (prova escrita)
4.8 Critério de classificação: a classificação dos candidatos habilitados far-se-á pela ordem decrescente da nota média final (média aritmética das notas obtidas na prova escrita e na entrevista)
4.9 Os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:
A) Nota final obtida na disciplina Fundamentos Teóricos em Informação I;
B) Nota do Coeficiente de Rendimento (CR).
4.10 Instâncias de recurso: O prazo de recurso na instância Departamental é de **72** horas após a divulgação do resultado do processo seletivo. Local e Horário: Departamento de Ciência da Informação (GCI/IACS), das 10h00 às 18h00.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de **3 dias**, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a monitoria voluntária. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento de Ciência da Informação para a assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria Voluntária.

Projeto GCIA0010 - Arquivística: conceito, funções, enquadramento

1) DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 Unidade: Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS)
1.2 Departamento: Ciência da Informação (GCI)
1.3 Título e código do projeto: Arquivística: conceito, funções, enquadramento (GCIA0010).
1.4 Disciplina vinculadas ao projeto: GCI00160 - FUNDAMENTOS ARQUIVISTICOS I
1.5 Professor orientador: RENATO DE MATTOS (2333607)
1.6 Número de vagas: 01 (uma) vaga para **monitor voluntário**

2) DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período de inscrições: 7 a 13 de maio de 2019
2.2 **Inscrições:** Secretaria do Departamento de Ciência da Informação (GCI), das 10h00 às 18h00. Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS), Rua Lara Vilela, 126 - São Domingos, Niterói, Rio de Janeiro;
2.2 Pré-requisitos: terão as inscrições homologadas os candidatos que já tiverem cursado a disciplina **Fundamentos Arquivísticos I** e que obtiveram um rendimento igual ou superior a nota **7,0 (sete)** na mesma.

3) DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Declaração de regularidade de matrícula emitida pelo Iduff;
3.2 Histórico Escolar emitido pelo Iduff.

4) DAS PROVAS E ENTREVISTA

4.1 Data e Horário (prova escrita): 14 de maio de 2019, às 14h30, **sala 214**, no **Instituto de Arte e**

Comunicação Social (IACS), Rua Lara Vilela, 126 - São Domingos, Niterói, Rio de Janeiro;
4.2 Data e Horário (entrevista): 14 de maio de 2019, às 17h00, **sala 214**, no **Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS)**, Rua Lara Vilela, 126 - São Domingos, Niterói, Rio de Janeiro;
4.3 Prova Escrita: Caráter eliminatório e classificatório;
4.4 Entrevista: Caráter classificatório;
4.5 Ementa (prova escrita): HISTÓRICO DA CONSTITUIÇÃO DOS ARQUIVOS; HISTÓRICO DA CONSTRUÇÃO DO SABER ARQUIVÍSTICO; AS CARACTERÍSTICAS DOS ARQUIVOS E DOS DOCUMENTOS DE ARQUIVOS; PRINCIPAIS TERMOS, CONCEITOS E PRINCÍPIOS DA ARQUIVOLOGIA;
4.6 Bibliografia indicada:

- BELLOTTO, Heloísa Liberalli. **Arquivo**: estudos e reflexões. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014.
- COUTURE, Carol; ROUSSEAU, Jean-Yves. **Os fundamentos da disciplina arquivística**. Lisboa: Publicações Dom Quixote, 1998.
- DELMAS, Bruno. **Arquivos para quê?** São Paulo: Instituto FHC, 2010.
- DUCHEIN, M. O respeito aos fundos em arquivística: princípios teóricos e problemas práticos. **Arquivo & Administração**. Rio de Janeiro, v.10-14, n.1, p. 14-33, abr. 1982/ago.1996.

4.7 Critério de seleção: serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,00 (sete) no processo seletivo (prova escrita)
4.8 Critério de classificação: a classificação dos candidatos habilitados far-se-á pela ordem decrescente da nota média final (média aritmética das notas obtidas na prova escrita e na entrevista)
4.9 Os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:
A) Nota final obtida na disciplina Fundamentos Arquivísticos I;
B) Nota do Coeficiente de Rendimento (CR).
4.10 Instâncias de recurso: O prazo de recurso na instância Departamental é de **72** horas após a divulgação do resultado do processo seletivo. Local e Horário: Departamento de Ciência da Informação (GCI/IACS), das 10h00 às 18h00.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de **3 dias**, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. **Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.**

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

6.1 Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento/Coordenação de Curso após acessarem o Sistema de Monitoria, aceitarem a classificação na vaga e gerarem o **Termo de Compromisso** para procederem à assinatura do mesmo;
6.2 O candidato aprovado no processo seletivo deverá estar regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina de Graduação quando da assinatura do termo de compromisso;
6.3 O monitor **NÃO** poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria e não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria. Somente será permitido acúmulo de bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VPT, Nº 002 de 23 de maio de 2019.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, do Pólo Universitário de Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

1 - **Incluir** na DTS VPT nº 001, de 15/05/2019, a docente **FABIANA SOARES DOS SANTOS,** matrícula SIAPE 1525594.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

WELINGTON KIFFER DE FREITAS
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia Ambiental/UFF
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GRC, Nº. 05 de 23 de maio de 2019.

O Chefe do Departamento de Geografia de Campos, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Docentes **MARCO ANTONIO SAMPAIO MALAGOLI**, Matrícula SIAPE nº 1744420, **TATIANA TRAMONTANI RAMOS**, Matrícula SIAPE nº 1999282 e **ERIKA VANESSA MOREIRA SANTOS**, Matrícula SIAPE nº 2069374, na qualidade de titulares, e as docentes **DANIELLE PEREIRA CINTRA DE SENNA**, Matrícula SIAPE nº 2276903 e **MARIA CARLA BARRETO SANTOS MARTINS**, Matrícula SIAPE nº 1933356 na qualidade de suplentes, como membros da banca do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto na área de **Educação, Ambiente e Sociedade, no Regime de 40 horas.**

2 - A presente designação não corresponde a função Gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO MANUEL ROSA BULHÕES
Chefe do Departamento de Geografia de Campos
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH, Nº 18 de 23 de maio de 2019.

O Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Unidade da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 - **Revogar** a DTS VCH n° 11 de 26 de junho de 2014.

2. **Nomear** a servidora **NILZA MENDES MACHADO**, SIAPE 1901532, como Coordenadora de Recursos Audiovisuais do ICHS a partir da data desta publicação.

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR ANDRADE DE ABREU
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GCM, Nº. 03 de 20 de maio de 2019.

O Chefe do Departamento de Biologia Celular e Molecular do Instituto de Biologia, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1 - **Designar** os docentes **GUTEMBERG GOMES ALVES** (SIAPE 1642343), **CÁTIA LACERDA SODRÉ** (SIAPE 1306356) e **CAROLINA NASCIMENTO SPIEGEL** (SIAPE 1496934), sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, da Servidora **MARIANA RENOVATO MARTINS** (SIAPE 1310992).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MORS CABRAL
Chefe do Departamento de Biologia Celular e Molecular
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RCN, Nº. 08 de 23 de maio de 2019.

EMENTA: Retificação da DTS RCN Nº. 07/2019, referente à designação de docentes para composição de Comissões de Avaliação de Progressão Funcional e de Avaliação de Estágio Probatório para o RCN.

A Senhora Chefe do Departamento de Ciências da Natureza de Rio das Ostras, do Instituto de Humanidades e Saúde, do Campus Universitário de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (Port. 62.761 de 11 de janeiro de 2019),

RESOLVE:

1 - **Retificar** a DTS RCN, Nº. 07 de 08/05/2019, onde se lê: "para e em classes anteriores à de Professor Associado", leia-se: "em classes anteriores à de Professor Associado", conforme abaixo:

2 - **Designar** para comporem a Comissão de Avaliação de Progressão Funcional do RCN (em classes anteriores à de Professor Associado) os docentes abaixo relacionados:

MEMBROS	MATRÍCULA SIAPE	NOME
PRESIDENTE	**1775480**	**FLÁVIA DE BITTENCOURT BRASIL**
MEMBRO 1	**1669224**	**EDUARDO NAHUM OCHS**
MEMBRO 2	**1570259**	**CARLOS MAGNO SILVA DA CONCEIÇÃO**

3 - **Designar** para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório os docentes abaixo relacionados:

MEMBROS	MATRÍCULA SIAPE	NOME
PRESIDENTE	**1583662**	**FERNANDO SALIBY DE SIMONI**
MEMBRO 1	**1298721**	**CRISTIANE ALBUQUERQUE DE CARVALHO**
MEMBRO 2	**2295783**	**FERNANDO NÁUFEL DO AMARAL**

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANA ISABEL DE AZEVEDO SPINOLA DIAS
Chefe do Departamento de Ciências da Natureza
Rio das Ostras/UFF
# # # # # #

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGF, N°. 01 de 22 de maio de 2019.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESTATUTÁRIAS E REGIMENTAIS

RESOLVE:

I. **Designar** a Comissão Eleitoral para eleição dos Membros do Colegiado do Instituto de Física, composta pelos seguintes membros:

Titulares:

CARLOS ROBERTO ALVES AUGUSTO SIAPE 306724 (presidente)
STÉPHANE SERGE Y. JÉRÔME SORIANO SIAPE 2549610
DALBER RUBEN SANCHEZ CANDELA SIAPE 1672361
ANDREIA MENDONÇA SAGUIA SIAPE 2662589

Esta DTS entrará em vigor na data da publicação.

CAIO LEWENKOPF
Diretor do Instituto de Física
# # # # # #

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2019

Esta instrução normativa visa regulamentar critérios para concessão de quebra de pré-requisito e aberturas de turmas em regime especial para o Curso de Direito da Universidade Federal Fluminense, Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé.

Considerando as atribuições que competem ao Departamento, previstas no Estatuto da Universidade Federal Fluminense e seu respectivo Regimento Interno, aprovados pelo Conselho Federal de Educação conforme Parecer nº 2/83 e homologado através da Portaria Ministerial n.º 177 de 2 de maio de 1983, publicado no Diário Oficial da União de 5/5/83 e o Regimento Interno do Departamento de Direito de Macaé, publicado no Boletim de Serviço desta Universidade, ano LI, n.° 134, de 28 de julho de 2017, seção IV, p. 037-039;
Considerando o teor do item 1.1 da Ata de Reunião Departamental realizada em 29 de abril de 2019, que aprova a criação de Grupo de Trabalho misto, composto por representante docentes e discente para a criação de critérios para concessão de quebra de pré-requisito e aberturas de turmas em regime especial.

RESOLVEM:

Art. 1º. O requerente que pleitear concessão de quebra de pré-requisito deverá:

Parágrafo único. Comprovar ter complementado 85% (oitenta e cinco por cento) do currículo do Curso de Direito no MDI/ICM/UFF, diante o preenchimento de requerimento junto à Secretaria da Coordenação de Curso, expondo as razões do pedido, adstrito à impossibilidade de cursar a disciplina de pré-requisito regularmente e anexando cópia de histórico escolar e comprovante de integralização de carga horária.

Art. 2º. O requerente que pleitear concessão de aberturas de turmas em regime especial deverá demonstrar a qualidade de formando através do seu plano de estudo e que há incompatibilidade em cursar eventuais disciplinas em conflito nos horários regularmente ofertadas.

Parágrafo único. O requerente poderá solicitar o limite máximo de três turmas em regime especial.

Art. 3º. Não será concedida quebra de pré-requisito nem será aberta turma em regime especial unicamente com o fim de viabilizar ao discente concluir o Curso de Direito em prazo inferior a cinco anos, nos termos da Resolução CES/CNE n° 2, de 18 de junho de 2007, em seu art. 2º, II, "d".

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor da data de sua publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense e revoga todas as eventuais disposições em contrário.

Macaé/RJ, 21 de maio de 2019.

SAULO BICHARA MENDONCA
Chefe do Departamento de Direito – MDI/ICM/UFF
# # # # # #

NORMA DE SERVIÇO nº 671, de 22 de fevereiro de 2019
Aditivo 02, de 24 de maio de 2019

Atualiza o Cronograma de Implantação de Processos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conferindo nova redação ao Anexo II da Norma de Serviço 671, de 22 de fevereiro de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 32 do Estatuto da UFF, e

CONSIDERANDO:

A inclusão de novos processos ao Cronograma de Implantação de Processos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito da Universidade Federal Fluminense

RESOLVE:

Atualizar exclusivamente o Anexo II (Cronograma) da Norma de Serviço 671, de 22 de fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
Cronograma de Implantação de Processos no SEI – atualizado pelo Aditivo 02 – 24/05/2019

DATA	PROCESSO
12/09/2017	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE -REEMBOLSO DE BILHETES
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE
06/11/2017	PESSOAL: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE
20/12/2017	MATERIAL: AQUISIÇÃO POR DOAÇÃO OU PERMUTA DE MATERIAL PERMANENTE: FEC
20/12/2017	PATRIMÔNIO: AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL
20/12/2017	GRADUAÇÃO: EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA: 2ª VIA
20/12/2017	GRADUAÇÃO: HISTÓRICO ESCOLAR: 2ª VIA
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE – 1º CADASTRO
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE – ALTERAÇÃO
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE – CANCELAMENTO
19/02/2018	PESSOAL: AUXÍLIO TRANSPORTE – RECADASTRAMENTO
05/03/2018	DESPESA: CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
02/04/2018	DESPESA: PAGAMENTO DE FATURA
02/04/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE PASEP
18/04/2018	MATERIAL: SERVIÇOS GRÁFICOS
18/04/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE NO PAÍS – CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO
18/04/2018	PESSOAL: PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO
07/06/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICO NO PAÍS – CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO

30/07/2018	PESSOAL: PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO (PQUFF)
06/08/2018	GRADUAÇÃO: DISPENSA DE ALUNO IRREGULAR NO ENADE
06/08/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR: CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO (COM ÔNUS)
06/08/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE DOCENTE NO EXTERIOR: CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO (SEM ÔNUS)
06/08/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICO NO EXTERIOR: CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO (COM ÔNUS)
06/08/2018	PESSOAL: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICO NO EXTERIOR: CAPACITAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO (SEM ÔNUS)
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE CHEFIA (FG): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: DISPENSA/DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO EVENTUAL DE CHEFIA(FG): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): ADMINISTRATIVO
06/08/2018	PESSOAL: EXONERAÇÃO/NOMEAÇÃO DE CARGO (CD): CONVIDADO
06/08/2018	PESSOAL: PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DE CHEFIA
06/08/2018	PESSOAL: REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO (FG/CD)
20/08/2018	MATERIAL: COMODATO DE BENS (CNPQ)
20/08/2018	PESSOAL: AUXÍLIO-QUALIFICAÇÃO PQUFF
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - DOCENTE
23/08/2018	PESSOAL: LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO - TÉCNICO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR TÉCNICO - ADMINISTRATIVO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO A PEDIDO DA UNIDADE DE DESTINO
27/09/2018	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGE OU COMPANHEIRO
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE TAXA (ISBN)
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE ANUIDADE (ABEU)
21/12/2018	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO (ABEU)
07/01/2019	ADMINISTRAÇÃO GERAL: CONTRATAÇÃO FEC
15/01/2019	DESPESA: EMPENHO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
15/01/2019	DESPESA: PAGAMENTO DE SERVIÇOS BÁSICOS - ÁGUA E ESGOTO, LUZ E GÁS
06/02/2019	DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO: PAGAMENTO DE VENDA CONSIGNADA
06/02/2019	ORÇAMENTO E FINANÇAS: PAGAMENTO DE DIFERENÇA DE TRIBUTOS

08/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA UNIDADE
25/02/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA AJUSTE DA LOTAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO
25/02/2019	PESSOAL: AUXÍLIO FUNERAL
05/04/2019	ADMINISTRAÇÃO GERAL: FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO
05/04/2019	PESSOAL: REMOÇÃO DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO POR MOTIVO DE SAÚDE
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR FALECIMENTO DE SERVIDOR
28/05/2019	PESSOAL: VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL
28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PELA CHEFIA IMEDIATA
28/05/2019	PESSOAL: COMUNICADO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR POR FAMILIAR OU TERCEIROS

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice – Reitor da UFF
# # # # # #

SEÇÃO II

PORTARIA N.º 63.662 de 6 de maio de 2019

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Procedimento Sumário. Designação de Comissão para processá-lo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art.1º **Determinar,** consoante o constante no Processo nº 23069.051423/2014-11, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **RODOLFO CARDOSO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1672314.

Art. 2º **Constituir,** com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR ALVES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2957703, como Presidente;

b) **MARCO ANTONIO SANTOS BRANDAO**, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 1555647, como membro;

III - A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

IV - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

V - Esta Portaria cancela e substitui a de nº 63.388, de 22/03/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 19578-8241 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

PORTARIA N.º 63.744 de 13 de maio de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no processo nº 23069.00308/2019-84,

RESOLVE:

Art.1º **Remover**, a Professora do Magistério Superior **ISSA LEAL DAMOUS**, matrícula SIAPE nº 2031909, do Departamento de Psicologia de Rio das Ostras, do Instituto de Humanidades e Saúde para o Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental, do Instituto de Saúde Coletiva, por motivo de saúde de pessoa da família

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor

Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 19709-3373 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

PORTARIA N.º 63.808 de 21 de maio de 2019.

O VICE-REITOR, **NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições e o que consta no processo nº 23069.001946/2019-12,

RESOLVE:

Art.1º **Tornar** sem efeito a nomeação de **BRUNO OLIVEIRA ANTONIO DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, Classe Auxiliar, efetivado através da Portaria nº 63.381 de 21/03/2019, publicada no D.O.U de 26/03/2019, em virtude de não ter tomado posse no prazo legal, conforme determina o parágrafo 6º, do artigo 13, da Lei nº 8112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 19855-1083 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

PORTARIA N.º 63.851 de 22 de maio de 2019.

O VICE-REITOR, **NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.085487/2018-31.

RESOLVE

Art.1º **Nomear MARA SIZINO DA VICTORIA** habilitada e classificada em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital UFRJ nº 860/2017, publicado no D.O.U. de 27/12/2017, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital UFRJ nº 559/2018, publicado no D.O.U. de 29/06/2018, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Psicologia de Rio das Ostras do Instituto de Humanidades e Saúde, Área de Conhecimento: Psicometria, em regime de Dedicação Exclusiva, no código de vaga nº 233803, decorrente da posse em outro cargo inacumulável de Pedro Paulo Pires dos Santos, Portaria nº 62.159, publicada no D.O.U. de 14/09/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 19850-2843 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

PORTARIA N.º 63.884 de 22 de maio de 2019.

O VICE-REITOR, **NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor do **Instituto de Ciência e Tecnologia - Campus Rio das Ostras**; e

Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.085199/2019-67;

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear**, dentre os eleitos através da lista tríplice, **EDWIN BENITO MITACC MEZA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1669108, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de **Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia - Campus Rio das Ostras**.

Art. 2º Esta nomeação corresponde a Cargo de Direção - código **CD-4**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 19909-7129 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

PORTARIA N.º 63.885 de 22 de maio de 2019.

O VICE-REITOR, **NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor do **Instituto de Ciência e Tecnologia - Campus Rio das Ostras**; e

Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.085199/2019-67;

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear**, dentre os eleitos através da lista tríplice, **LEANDRO SOARES DE SOUSA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1819796, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de **Vice-Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia - Campus Rio das Ostras**.

Art. 2º Esta nomeação não corresponde a Cargo de Direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 19910-7129 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

PORTARIA N.º 63.886 de 22 de maio de 2019.

Delegação de competência, para práticas de atos de gestão orçamentária e financeira, aos titulares dos órgãos a seguir relacionados: - Coordenação de Projetos com a Fundação de Apoio (PLAP/PLAN); - Gabinete do Reitor (GABR); - Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP);- Pró - Reitoria de Administração (PROAD); - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES); - Pró-Reitoria de Extensão (PROEX); - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE); - Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD); - Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação (PROPPI); - Superintendência de Comunicação Social (SCS) ; - Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio (SAEP); - Superintendência de Tecnologia da Informação (STI); - Unidade Avançada José Veríssimo (UAJV); - Superintendência de Documentação (SDC); - C e n t r o d e Artes da UFF (CEART) ; Superintendência de Relações Internacionais (SRI); e o - Instituto de Ciências Humanas e Sociais (ICHS).

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme o disposto no artigo 11 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967;

Considerando que é facultado às autoridades da Administração Federal, delegar competência para a prática de atos administrativos, precisando-se as autoridades delegadas e suas atribuições, conforme disposto no artigo 12 do Decreto- Lei nº 200, de 25/02/1967;

Considerando competência prevista no parágrafo 1º do artigo 32 do Estatuto da Universidade Federal Fluminense;

Considerando que a delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhes facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação, conforme dispõe o Parágrafo Único do Decreto nº 83.937, de 06/09/1979;

RESOLVE:

Art. 1º. **Delegar** ao Coordenador da Coordenação de Projetos com a Fundação de Apoio; ao Chefe de Gabinete do Reitor; aos Diretores do Hospital Universitário Antônio Pedro, da Unidade Avançada José Veríssimo,do Instituto de Ciências Humanas e Sociais; aos Pró-Reitores de Administração, de Assuntos Estudantis, de Extensão, de Gestão de Pessoas, de Graduação, de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação; e aos Superintendentes de Comunicação Social, de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio, de Tecnologia

da Informação, do Centro de Artes da UFF, de Documentação e de Relações Internacionais, no âmbito das respectivas Unidades Gestoras.

1º. A presente delegação implica em submeter-se às competências dos Órgãos de Controle Interno e Externo de Administração Pública.

2º. Os titulares respondem perante o Tribunal de Contas da União, pelas práticas de atos de gestão orçamentária e financeira, em desacordo com os preceitos da Lei e Normativos Internos de Órgãos Superiores ou aos quais estejam vinculados, aplicáveis à matéria:

I - Autorizar a abertura de processos licitatórios, respeitando os limites orçamentários disponíveis;

II - Dispensar ou inexigir licitações conforme o disposto em legislação vigente e proceder o encaminhamento do respectivo processo para a ratificação dos atos pelo dirigente máximo da Instituição, dentro dos prazos previstos em Lei;

III. Autorizar a realização de despesas, a emissão e o cancelamento do respectivo empenho ordinário, global ou estimativo bem como o seu pagamento, respeitando os limites orçamentários e financeiros disponíveis;

IV. Autorizar a transferência de créditos orçamentários e de recursos para as Unidades Gestoras Executoras no âmbito da Instituição, através da Setorial Contábil da Universidade - UG 153056, para atendimento às despesas que especificar, respeitando os limites orçamentários e financeiros disponíveis;

V. Autorizar o recolhimento de valores, títulos e cartas de fiança, caucionados por Terceiros em obediência à legislação vigente;

VI. Autorizar a restituição de valores caucionados por Terceiros, condicionados à manifestação prévia e favorável do Fiscal do Contrato ou do Setor com o qual diretamente se relacione a aquisição do bem, prestação de serviço ou obra;

VII. Autorizar a inscrição contábil em empenhos de despesas em Restos a Pagar, observada a legislação em vigor;

VIII. Autorizar o cancelamento de empenhos de despesas inscritas em Restos a Pagar, devendo exigir dos setores responsáveis, a apresentação de exposição de motivos para a efetivação do ato;

IX. Reconhecer dívidas de exercícios anteriores, devendo exigir dos Setores ou servidores responsáveis, a apresentação de motivos para a efetivação do ato;

X. Assinar contratos de câmbio, com estrita observância aos procedimentos externos e internos determinados em Lei ou Normativos;

XI. Autorizar a concessão de Suprimento de Fundos, respeitando a legislação vigente, as determinações e orientações internas da Universidade, bem como as emanadas da Setorial Contábil UG 153056.

Art. 2º. As delegações constantes da presente Portaria estendem-se aos respectivos substitutos eventuais, devidamente nomeados, quando no exercício da função.

Art. 3º. Todas as práticas aqui delegadas devem estar em consonância com a legislação federal vigente e com as normas e instruções dos órgãos competentes e normativos internos e externos da Universidade.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 56.321, de 23 de maio de 2016.

Art. 5º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta UFF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 19908-8732 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

PORTARIA N.º 63.887 de 23 de maio de 2019.

Concessão de Adicional de Insalubridade (Grau Médio)

O VICE-REITOR, no exercício da REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

Relação de Servidores lotados na **UORG 383 - DEP MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA**

NOME	SIAPE	CARGO	INÍCIO DA CONCESSÃO
RICARDO LUIZ DANTAS MACHADO	1215899	PROFESSOR TITULAR LIVRE MAG SUPERIOR	01/01/2019

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 19911-8314 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

PORTARIA N.º 63.890 de 23 de maio de 2019.

O VICE-REITOR, **NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e

Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.085486/2018-96.

RESOLVE

Art.1º **Nomear ANDRÉ ELIAS MORELLI RIBEIRO** habilitado e classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital UFRJ nº 860/2017, publicado no D.O.U. de 27/12/2017, homologado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital UFRJ nº 559/2018, publicado no D.O.U. de 29/06/2018, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Psicologia de Rio das Ostras do Instituto de Humanidades e Saúde, Área de Conhecimento: Cognição e História da Psicologia, em regime de Dedicação Exclusiva, no código de vaga nº 235789, decorrente da posse em outro cargo inacumulável de **FABIO MALCHER MARTINS DE OLIVEIRA**, Portaria nº 62.158, publicada no D.O.U. de 14/09/2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 19851-7882 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

PORTARIA N.º 63.895 de 23 de maio de 2019.

O VICE-REITOR, **NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor do **Instituto Biomédico**; e

Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.040079/2019-31;

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear**, a partir de 10 de junho de 2019, dentre os eleitos através da lista tríplice, **OTÍLIO MACHADO PEREIRA BASTOS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 308255, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, o cargo de **Diretor do Instituto Biomédico**.

Art. 2º Esta nomeação corresponde a Cargo de Direção - código **CD-3**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 19920-3464 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

PORTARIA N.º 63.896 de 23 de maio de 2019.

O VICE-REITOR, **NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no art.1º, IV, da Lei nº 9.192 de 21.12.95 e o constante no parágrafo 5º do art. 1º e, no art. 5º, caput, do Decreto nº 1.916, de 23.05.96;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Diretor e Vice-Diretor do **Instituto Biomédico**; e

Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 23069.040079/2019-31;

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear**, a partir de 10 de junho de 2019, dentre os eleitos através da lista tríplice, **ISMAR ARAÚJO DE MORAES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 6311191, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de (quatro) anos, o cargo de **Vice-Diretor do Instituto Biomédico**.

Art. 2º Esta nomeação não corresponde a Cargo de Direção.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitor

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 19921-3464 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

PORTARIA N.º 63.897 de 23 de maio de 2019.

O VICE-REITOR, **NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.090022/2019-82,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar, a partir de 16/06/2019**, **FABIANNE MANHÃES MACIEL**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1996785, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de **Decana**, exercer a função de **Coordenadora pro tempore** do **Curso de Graduação em Direito em Macaé**, do Instituto de Ciências da Sociedade - campus Macaé.

Art. 2º Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FABIO BARBOZA PASSOS
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria

Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.
Documento Nº: 19922-1465 - consulta à autenticidade em https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action

GABR, em 22/05/2019

O Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23/04/2009, AUTORIZA O AFASTAMENTO NO EXTERIOR de:

BEETHOVEN BARRETO ALVAREZ, Professor do Magistério Superior, para Pós-doutorado na University of St Andrews, em St Andrews, Escócia, de 01/08/2019 a 29/02/2020, com ônus limitado (bolsa da School of Classics). Dec. 1387/95, art. 1º - VI. (Proc. 23069.152091/2019-97).

EMMANOEL VIEIRA DA SILVA FILHO, Professor do Magistério Superior, para intercâmbio na University of South Florida, em Saint Petersburg, Estados Unidos, de 01/06 a 05/08/2019, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º - V. (Proc. 23069.153688/2019-59).

Cancelamento
CANCELO, a partir de 08/05/2019, a autorização de afastamento no Exterior publicada no DOU nº 146, de 31/07/2018, Seção 2, p. 26, referente a **ENÉAS RANGEL TEIXEIRA**. (Proc. 23069.004673/2018-87).

CANCELO, a pedido, a autorização de afastamento no Exterior publicada no DOU nº 167, de 30/08/2017, Seção 2, p. 45, referente a **FABIO PROTTI**. (Proc. 23069.011947/2017-11).

FABIO BARBOZA PASSOS
# # # # # #

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
# # # # # #

PROGEPE, em 23/05/2019.

No uso competência subdelegada pela Norma de Serviço nº 668, de 05/07/2018, e tendo em vista pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, CONCEDO LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO a:

FERNANDA VIEIRA DIAS, Técnico de Laboratório do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras (RIC), por três meses, de 26/08 a 22/11/2019, referente ao período aquisitivo de 15/09/2013 a 14/09/2018, com vigência até 14/09/2023, no Exterior (Proc. 23069.155428/2018-37).

RODRIGO RESENDE RAMOS, Professor do Magistério Superior do Departamento de Economia de Campos (CEC), por 46 (quarenta e seis) dias, de 15/06 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 04/03/2010 a 03/03/2015, com vigência até 03/03/2020, no Exterior, restando-lhe 44 (quarenta e quatro) dias de usufruto. (Proc. 23069.151983/2019-71).

VLADIMIR MENEZES VIEIRA, Professor do Magistério Superior do Departamento de Filosofia (GFL), por três meses, de 05/08 a 04/11/2019, referente ao período aquisitivo de 29/07/2010 a 28/07/2015, com vigência até 27/07/2020, no País. (Proc. 23069.156674/2018-14).

MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
# # # # # #

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
# # # # # #

PROGEPE, em 23/05/2019

No uso da competência subdelegada pela Resolução CEPEx 561/2016 e tendo em vista o pronunciamento da Coordenação de Pessoal Docente, AUTORIZO O AFASTAMENTO NO PAÍS de:

ADRIANA MILWARD DE ANDRADE MACIEL, Assistente em Administração da Coordenação de Mobilidade da Superintendência de Relações Internacionais (CMOB/SRI), para Doutorado em Educação da Universidade Federal Fluminense (UFF), em Niterói - RJ, de 10/06 a 11/08/2019, com ônus limitado. (Proc. 23069.154066/2019-48).

JOSE ANTONIO MIRANDA SEPULVEDA, Professor do Magistério Superior do Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP), para Pós-Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), na cidade do Rio de Janeiro, RJ, de 01/08/2019 a 31/07/2020, com ônus limitado. (Proc. 23069.151386/2019-46).

KATIA IRIS MARRO, Professor do Magistério Superior do Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras (RIR), para Pós-doutorado, no Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), na cidade do Rio de Janeiro – RJ, de 19/08/2019 a 17/08/2020, com ônus limitado. (Proc. 23069.153194/2019-74).

LEANDRO MACHADO ROCHA, Professor do Magistério Superior do Departamento de Tecnologia Farmacêutica (MTC), para estágio de intercâmbio na Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (USP), em Ribeirão Preto - SP, de 15/08 a 14/11/2019, com ônus limitado. (Proc. 23069.151205/2019-81).

MARISTELA BARENCO CORREA DE MELLO, Professor do Magistério Superior do Departamento de Ciências Humanas de Santo Antonio de Pádua (PCH), para Pós-doutorado, no Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), na cidade do Rio de Janeiro – RJ, de 01/08/2019 a 31/07/2020, com ônus limitado. (Proc. 23069.151413/2019-81).

RODRIGO CAZES COSTA, Professor do Magistério Superior do Departamento de Artes e Estudos Culturais de Rio das Ostras (RAE), para Pós-doutorado, no Programa de Pós-graduação em Cinema e Audiovisual da Universidade Federal Fluminense (UFF), em Niterói – RJ, de 01/08/2019 a 31/07/2020, com ônus limitado. (Proc. 23069.152016/2019-26).

MARIANA CRISTINA MONTEIRO MILANI
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
# # # # # #

Publique-se

CARMEN LUCIA GONELI DE NAZARÉ
Divisão de Afastamentos para Capacitação e Qualificação
# # # # # #

SEÇÃO III

EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO PARA ALUNO ESPECIAL 2019 – TRIMESTRES 2 E 3

O Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção e Sistemas Computacionais de Rio das Ostras da Universidade Federal Fluminense torna público o presente edital simplificado, estabelecendo as normas para o Processo Seletivo e Admissão de Alunos Especiais no curso de MESTRADO PROFISSIONALIZANTE EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS COMPUTACIONAIS – MESC – nos 2º e 3º trimestres de 2019.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- A matrícula como aluno especial é concedida apenas para disciplinas e **não configura vínculo com qualquer curso regular da UFF**.
- O limite permitido para matrícula como aluno especial é de 02 (duas) disciplinas por trimestre.
- O candidato que já tenha cursado 04 (quatro) disciplinas, em qualquer momento, como aluno especial do MESC terá sua inscrição indeferida.
- A inscrição para a seleção é feita através de formulário próprio e solicitação ao Coordenador do MESC.
- A seleção será realizada pelo professor responsável pela disciplina, o qual terá autonomia sobre os critérios utilizados.
- A matrícula dos alunos selecionados é feita de acordo com o Calendário do MESC.
- As vagas disponibilizadas por disciplina não necessariamente serão totalmente preenchidas.
- Alunos matriculados em cursos de graduação da UFF, desde que já tenham concluído, ao menos, 70% da carga horária de disciplinas obrigatórias, comprovado por declaração oficial da coordenação do curso, poderão também concorrer às vagas.

2. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de 10 e 11 de junho de 2019 das 14 às 20 horas, no endereço abaixo. Não serão aceitas inscrições fora do prazo e nem por correspondência.

Universidade Federal Fluminense
Instituto de Ciência e Tecnologia
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas Computacionais
Rua Recife, s/n, Jardim Bela Vista, Rio das Ostras
CEP: 28895-532

3. CALENDÁRIO

- Seleção: 12 e 13/06/2019
- Divulgação do resultado: 14/06/2019
- Inscrição nas disciplinas: 17/06/2019
- Início das aulas: 17/06/2019 (2º trimestre) e 30/09/2019 (3º trimestre)

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Carta dirigida ao professor responsável pela disciplina, justificando o interesse do candidato em cursá-la (carta individual para cada disciplina solicitada – não há modelo padrão);
- Requerimento para inscrição como Aluno Especial preenchido (Anexo);
- Cópia do diploma de graduação (exceto para alunos de graduação da UFF);
- Declaração oficial da coordenação de curso de cumprimento de 70% da carga horária de disciplinas

obrigatórias (exclusivo para alunos de graduação da UFF);
- Cópia do histórico escolar;
- Cópia do CPF e RG;
- Cópia do Curriculum Lattes.

5. DISCIPLINAS DO 2º TRIMESTRE

O 2º trimestre inicia em 17 de junho e termina em 20 de setembro – com um período de recesso de 22 de julho a 02 de agosto.

Disciplina	Professor	Vagas	Dia / Local
Gestão Sistêmica da Mantenabilidade e Confiabilidade	Rodolfo Cardoso	8	Quinta/ZEN
Sistemas WEB	Carlos Bazilio	5	Terça/ZEN
Gestão de Projetos e Pessoas	Paulo Maurício Siqueira	5	Quarta/ICT
Logística e Cadeia de Suprimentos	Ricardo Bella	5	Terça/ZEN

5.1. Descritivos das Disciplinas

Disciplina	Ementa
Gestão Sistêmica da Mantenabilidade e Confiabilidade	Introdução de conceitos de Mantenalibidade, Confiabilidade, Disponibilidade, Manutenção e Falha. Estudo de Falhas – Definições e Ferramentas (Árvore de Hierarquia de Sistemas, Diagrama de Fronteira, Árvore de Falhas, FMEA/FMECA e FMEA Mecanismo). Estudo da Confiabilidade – Noções preliminares, Manutenção Centrada em Confiabilidade (RCM); Técnicas de Análise de Confiabilidade. Estudo de Manutenção – Noções preliminares, Manutenção Produtiva Total (TPM); Planejamento de Manutenção; Abordagens de Manutenção, Ferramentas e Sistemas de Apoio a Manutenção. Mantenabilidade – Noções preliminares, Manutenção Centrada em Condições (CBM) e Manutenção baseada em Gestão de Prognóstico de Saúde (PHM); Suporte Logístico Integrado (ILS). Visão Sistêmica da Mantenabilidade e Confiabilidade – Conceitos e Casos.
Sistemas WEB	Conceitos Básicos sobre a Web, Arquitetura de Sistemas Web, Conceitos Básicos sobre Programação para a Web, Linguagens de Programação para o Cliente, Linguagens de Programação para o Servidor, Serviços, Servidores de Aplicação, Semântica na Web.
Gestão de Projetos e Pessoas	Parte I. Gestão de Projetos em Organizações. Um recorte de como construir competências em gerenciamento de projetos, sua maturidade, estrutura, estratégias e portfólio (carteira de projetos) organizacionais. Parte II. Gestão de Pessoas. Fundamentação teórica, buscando sintetizar as etapas do processo de Gestão (Estratégia, Sustentabilidade, Empreendedorismo), seus componentes (Finanças, Talentos/RH, Marketing) e pessoas (Gestão de Tempo, Criatividade, Autoconfiança), usando direcionadores demográficos, financeiros e de processos na Gestão do Capital Humano, que apoiam, sustentam e fortalecem uma filosofia de gerenciamento de pessoas, fechando com uma abordagem que mostra como essas questões se conectam.
Logística e Cadeia de Suprimentos	O papel estratégico da Gestão da Cadeia de Suprimentos (SCM). A cadeia de valor. A cadeia de fornecimento e foco nos clientes. Gerenciamento da Cadeia de Fornecimentos. Estratégia de Cadeia de Fornecimentos. A rede

	de operações. Desenvolvimento e gestão de parcerias. Medidas de desempenho na cadeia de suprimentos. Logística empresarial no contexto da gestão da cadeia de suprimentos. Práticas contemporâneas em logística empresarial. Benchmarking de processos logísticos. Logística reversa e verde. Novos desenvolvimentos e tendências na área.

6. DISCIPLINAS DO 3O TRIMESTRE

O 3º trimestre inicia em 30 de setembro e termina em 20 de dezembro.

Disciplina	Professor	Vagas	Dia / Local
Auxílio Multicritério à Decisão	Marcilene Dianin	5	Terça/ZEN
Ecologia Industrial	Flávio Machado	10	Terça/ZEN
Gestão de Riscos	Carlos Frederico Barros	5	Quinta/ZEN
Simulação Computacional	Edwin Mitacc	5	Segunda/ICT
Sistemas de Controle Fuzzy	Luciano Bertini	5	Segunda/ZEN
Aprendizado de Máquina*	Leila Weitzel	5	Quarta/ICT

6.1. Descritivos das Disciplinas

Disciplina	Ementa
Auxílio Multicritério à Decisão	Conceitos básicos de decisões multicritério. Situação de decisão. Tipos de decisão. Decisões sob certeza, risco e incerteza. Decisões sob múltiplos critérios. Método de análise hierárquica AHP. Método ELECTRE. Estudo de caso com aplicação de métodos multicritérios.
Ecologia Industrial	Introdução as estratégias de desenvolvimento sustentável e meio-ambiente. Mecanismos de implementação de Ecologia Industrial no setor produtivo. Conceituação de Produção Mais Limpa (P+L) e Ecoeficiência. Estudo dos fluxos de materiais e energia dentro da perspectiva da Produção Mais Limpa. Análise dos processos industriais de forma a reduzir os rejeitos. Planejamento energético. Energia limpa. Logística Reversa. Cadeia de Suprimentos Verde. Mercado de Carbono e novas oportunidades de negócios.
Gestão de Riscos	Perigo X Risco, Determinação quantitativa do Risco e Critérios de aceitabilidade do risco, Percepção de risco, Aspectos técnicos, Sociais, políticos, Aspectos técnicos, econômicos, políticos, sociais e econômicos do risco, Acidentes Severos, Metodologias para identificação e avaliação qualitativa de risco, Análise preliminar de Perigos (APP), A percepção do risco dentro da organização, Estudo de perigos e operabilidade (HAZOP), Análise de Segurança de Tarefa (AST),Análise de Consequências, Estimativa de Frequência, Cálculo de Risco Social e Individual, Aplicações práticas de APP, HAZOP, Confiabilidade de Sistemas, Metodologias para análise, quantitativas de risco: Árvore de Falhas; Árvore de Eventos, Aplicações práticas de Árvore de Falhas e Árvore de Eventos, Diretrizes para Plano de Gerenciamento de Risco (PGR), Estudos de caso de análises Quantitativas de Risco.
Simulação Computacional	Números aleatórios; geração de números aleatórios de variáveis continua e discreta; Simulação de eventos discretos; Coleta e modelagem de dados de entrada; Modelagem conceitual; Implementação computacional do modelo: Linguagens de programação, Linguagens de simulação e simuladores; Verificação e validação dos modelos de simulação; Planejamento da

	simulação; Análise de resultados; Otimização e simulação.
Sistemas de Controle Fuzzy	Lógica Fuzzy, Transformada de Laplace, Transformada Z, Introdução ao Controle de Processos, Controle Fuzzy, Aplicações de Controle Fuzzy.
Aprendizado de Máquina*	Por que a Aprendizagem Computacional é Difícil? Problemas de Aprendizagem. Projetando um Sistema de Aprendizagem de Máquina. Exemplos. Tipos de Aprendizagem. Aplicações. Extração de Características. Aprendizado de conceitos. Algoritmos de Aprendizado Supervisionado Simbólicos (Árvores de Decisão e Regras de Conhecimento). Outros Algoritmos de Aprendizado Supervisionado (Redes Neurais, Métodos Probabilísticos de Aprendizagem, SVM, dentre outros). Combinação de Classificadores. Aprendizagem Não-Supervisionada.

*Observação: A disciplina Aprendizado de Máquina exigirá noções de programação.

IARA TAMMELA
Coordenadora do MESC
Instituto de Ciência e Tecnologia
# # # # # #

Anexo I – Requerimento de Inscrição para Processo Seletivo para Aluno Especial 2019

Eu, _____, venho requerer minha inscrição para processo seletivo para aluno especial 2019 – Trimestres 2 e 3 - no curso de mestrado profissional em Engenharia de Produção e Sistemas Computacionais.'

I. DADOS SOBRE O CANDIDATO:

Nome completo: _____

Nascimento:____/____/_____,Cidade:_____,Estado:_____

Nacionalidade:_____ CPF:_____

N° do Doc. de Identidade (RG, Passaporte, RNE):_____

Órgão Expedidor:_____, Data de Expedição:____/_____/_____,UF:_____

Endereço (Rua, Avenida):_____

N°:_____, Apto:_____, Complemento:_____

CEP:_____-_____Bairro:_____

Cidade:_____UF:_____

E-mail:_____

Nota: Este email será utilizado para todos os contatos com a secretaria.
Telefone celular: ( )_____,Telefone fixo:( )_____
(dados devem estar legíveis)

II. DADOS SOBRE A GRADUAÇÃO:

Instituição: _____ Estado ou País: _____

Data da conclusão do curso: _____/_____/_____ Título Obtido: _____

III. DADOS SOBRE OCUPAÇÃO PROFISSIONAL ATUAL:

Cargo/Função:_____ Data de Início: _____/_____/_____

Empresa: _____

IV. PREENCHER DISCIPLINAS REQUERIDAS:

2º trimestre:

3ºtrimestre:

Rio das Ostras, ____ / ____ / _____ Assinatura do candidato:_____

Anexo II – Modelo de carta

<LOCAL>, <DATA>.

À Coordenação do MESC/UFF.

Prezado Coordenador,

Ratifico as informações apresentadas no Curriculum Lattes entregue no ato da inscrição, do qual me comprometo com a veracidade das informações conforme previsto no Artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (falsidade ideológica).

Prontifico-me a comprovar qualquer informação presente no Curriculum Lattes, caso seja solicitada pela comissão de avaliação.

Atenciosamente,

_____

<NOME COMPLETO>

EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PARA O MESTRADO EM CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE – 2019/2

A Coordenação do Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em **CIÊNCIAS APLICADAS A PRODUTOS PARA SAÚDE (PPG-CAPS)**, nível Mestrado e Doutorado, da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução nº CEPEX 498/2016 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, faz saber que estarão abertas as inscrições para os exames de seleção ao Mestrado, na forma deste Edital, para ingresso no segundo semestre de 2019 no PPG-CAPS.

1. Área de Concentração

- Pesquisa e Monitoramento de Produtos para Saúde

2. Linhas de Pesquisa

- Desenvolvimento de Produtos para Saúde
- Microbiologia Aplicada a Produtos para Saúde
- Monitoramento de Produtos para Saúde

3. Inscrição e documentação necessária

As inscrições para participação do processo seletivo estarão abertas no período de 03 a 12 de junho de 2019 e serão realizadas através de preenchimento do formulário eletrônico disponível pelo link: https://docs.google.com/forms/d/1ueBlYNhtzB42ZE15SOVWaiJ2y-rLvObK2uqAoQCIqrc/edit e envio através desse, da documentação obrigatória descrita abaixo. Para acesso ao formulário é necessário que o candidato realize login através de uma conta Google.

I. Cópia em formato PDF (em um único arquivo) da carteira de identidade e do CPF;
II. Cópia em formato PDF (em um único arquivo) do diploma de Curso de Graduação obtido em Instituição devidamente reconhecida pelo MEC. Será aceita, para a inscrição para os exames de seleção, declaração de conclusão do Curso e/ou declaração de provável conclusão antes do início do curso de mestrado, que terá duas entradas, a primeira em julho de 2019 e a segunda em setembro de 2019, assinada pelo Coordenador do Curso e/ou Diretor de Unidade, proveniente de Instituição reconhecida pelo MEC. Candidatos com títulos obtidos no exterior deverão cumprir as exigências constantes na Resolução do CEP 18/2002 de 20/02/2002;
III. Cópia em formato PDF (em um único arquivo) do histórico escolar de Graduação;
IV. Cópia do Currículo Lattes atualizado junto a todos os comprovantes (cópia) e ao formulário de pontuação do Currículo Lattes (FORMULÁRIO I) devidamente preenchido. O FORMULÁRIO I mostra todos os itens pontuáveis do currículo do candidato e deverá ser preenchido pelo mesmo, para posterior conferência e confirmação da pontuação pela banca. Todos os comprovantes dos itens pontuados no formulário de pontuação do Currículo Lattes deverão ser enviados junto ao formulário preenchido pelo candidato e ao Currículo Lattes em um único arquivo em formato PDF. No dia da prova escrita o candidato deverá apresentar os comprovantes originais dos itens pontuados no FORMULÁRIO I;
V. Anteprojeto de Dissertação que inclua uma das três Linhas de Pesquisa do PPG-CAPS. O Projeto de Pesquisa deverá conter a descrição sucinta da relevância do tema abordado, com a devida justificativa, objetivos, metodologia, cronograma e referências bibliográficas; apresentar entre 4 a 8 páginas e a seguinte configuração: formato A4; margens 2,5; espaço entre linhas 1,5; fonte Times New Roman 12; e ser enviado em PDF;
VI. Carta de aceite do Orientador, que deverá ser credenciado como membro do Corpo Docente do PPG-CAPS.
VII. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição. A taxa de inscrição deverá ser paga no Banco do Brasil, após preenchimento da Guia de Recolhimento da União (GRU), obtida na página principal da UFF (www.uff.br), seguindo os seguintes passos:

a- Acessar o site da UFF (www.uff.br);
b- Clicar em "Guia de Recolhimento da União (GRU)";
c- Na página seguinte, clicar em "Guia de Recolhimento da União (GRU)";

d- Na página seguinte, clicar em "Impressão – GRU Simples"
e- Na página seguinte, preencher os campos em amarelo com os seguintes códigos: **Unidade Favorecida: 153056; Gestão: 15227; Código: 28832-2; Descrição do Recolhimento: Serviços Educacionais; Número de Referência: 0250158646;** Nome do candidato; CPF do candidato; Valor Principal: R$ 130,00; Valor total: R$ 130,00;
f- Depois de preencher, clicar em "Emitir GRU Simples" e "imprimir a guia para pagamento no banco".
Observação: Não haverá devolução da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese.

4. Vagas

Serão oferecidas 5 vagas, destas 3 para ampla concorrência e 02 para ações afirmativas (negros, indígenas e pessoas com deficiência que optarem no ato da inscrição). As vagas fora da modalidade de ampla concorrência são reversíveis, sendo preenchidas caso não haja habilitado nas situações previstas, de acordo com a classificação no processo seletivo. Para que os candidatos preencham as vagas será necessário que sejam aprovados no processo de seleção, obedecendo ao critério classificatório. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.
Os optantes pelas vagas destinadas à Ação Afirmativa do PPGCAPS deverão preencher o Anexo Ia para negros, indígenas e Anexo Ib para pessoas com deficiência, de acordo com a legislação vigente. As pessoas com deficiência deverão anexar laudo médico com a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua provável causa, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença. Candidatos com deficiência deverão indicar na ficha de inscrição se necessitam de recursos de acessibilidade e tecnologia assistida de acordo com a legislação vigente para a realização das provas e anexar laudo médico com a espécie e o grau ou nível da deficiência, assim como sua provável causa, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença.

5. Seleção

A seleção de candidatos para ingresso no Mestrado do PPG-CAPS consistirá de duas etapas: eliminatória e classificatória:

(1) **Etapa eliminatória**: se constituirá por um exame escrito de conhecimentos gerais que versará sobre temas ligados às Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde, tomando-se como base a bibliografia descrita no Anexo II deste edital. Essa etapa contará com cinco questões, cada uma elaborada com base em um dos itens da bibliografia recomendada. O candidato deverá eleger e responder a duas questões, dentre as cinco apresentadas no exame. A nota mínima para a aprovação nesta etapa é 7,0 (sete vírgula zero). Durante a realização do exame não será permitido nenhum tipo de consulta. Esta etapa terá peso de 35% do total da nota;

(2) **Etapa classificatória**: apenas os candidatos aprovados, obtendo nota 7,0 (sete vírgula zero) na fase eliminatória estarão aptos a participar desta etapa que constará de:
i. Exame do Currículo Lattes, a avaliação do Currículo Lattes levará em consideração os itens (a) atividades acadêmicas (Iniciação Científica, Monitoria, Experiência didática); (b) atividades profissionais (pertinentes à área do programa); (c) produção científica (publicação de artigos científicos, capítulos de livros ou livros publicados, participação em congressos) e (d) outros (Curso *Lato Sensu* com no mínimo de 360 h e oferecido por IES, Menção honrosa e outras atividades que a banca achar pertinente a boa formação do candidato). Esse item terá peso de 25% no total da nota;
ii. Avaliação do anteprojeto de dissertação que terá peso de 25% no total da nota;
iii. Exame de proficiência em Língua Inglesa: o candidato brasileiro ou estrangeiro deverá ser capaz de interpretar um texto, de caráter científico, em inglês, e redigir sobre ele em português. Durante a realização do exame de proficiência em Língua Inglesa só será permitido o uso de dicionário Inglês/Inglês. O exame de proficiência em Língua Inglesa terá peso de15% do total da nota.

6. Cronograma de seleção

(1) Exame escrito de conhecimentos gerais – Dia 17/06/2019, de 09:30 às 12:30 h, na sala 01 da Faculdade de Farmácia da UFF; localizada na Rua Mário Viana, 523 – Santa Rosa – Niterói – RJ; Cep: 24.241-000; Tel. (21) 2629-9602;
(2) Divulgação da lista de candidatos aprovados no exame escrito de conhecimentos gerais, que prosseguirão nas próximas etapas da seleção – Dia 17/06/2019, a partir das 18:00 h, pelo site do curso: http://ppgcaps.uff.br;
(3) Recurso para esta fase da seleção deverá ser impetrado no dia 18/06/2019, na secretaria do curso, localizada à rua Mário Viana, 523, em Santa Rosa, Niterói, na Faculdade de Farmácia da UFF, de 10:00 às 14:00h;
(4) O julgamento de recursos impetrados na primeira fase ocorrerá no dia 19/06/2019;
(5) Exame de proficiência em Língua Inglesa, para os candidatos aprovados no exame escrito de conhecimentos gerais: Dia 24/06/2019, de 10:00 às 12:00 h, na sala 01 da Faculdade de Farmácia da UFF; com correção a partir das 14h;
(1) Avaliação pela banca dos Currículos Lattes e dos anteprojetos de dissertação dos candidatos aprovados na primeira etapa correção no dia 25/06/2019, na Faculdade de Farmácia da UFF. Não será necessária a presença dos candidatos nesta etapa da seleção. Divulgação do resultado preliminar no dia 25/06/2019, a partir das 16:00 h, pelo site do curso: http://ppgcaps.uff.br;
(7) Recursos para esta fase do processo de seleção poderão ser impetrados no dia 26/06/2019, na secretaria do curso, localizada à rua Mário Viana, 523, em Santa Rosa, Niterói, na Faculdade de Farmácia da UFF, de 10:00 às 15:00h;
(8) O julgamento de recursos impetrados na segunda fase ocorrerá no dia 27/06/2019.
Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final maior ou igual a 7,0 (sete vírgula zero). Após os exames será procedida a classificação dos candidatos. No caso dos candidatos optantes de ações afirmativas a ordem de preenchimento das vagas será feita em função das notas recebidas, não havendo disputa com candidatos concorrentes a vagas de ampla concorrência A divulgação do resultado final com todas as etapas do processo seletivo–ocorrerá a partir do dia 27/06/2019 na Secretaria do Programa e/ou no site http://ppgcaps.uff.br/
Esse cronograma poderá sofrer alteração em função do número de candidatos e/ou da interposição de recursos.

7. Inscrição em disciplinas

Os candidatos selecionados deverão efetuar a inscrição em disciplinas em data a ser divulgada pela Coordenação do PPG-CAPS.

8. Aproveitamento de vagas

A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.

9. Desistência

Em caso de desistência de candidato selecionado, a vaga será ocupada pelo candidato suplente, seguindo a ordem de classificação.

10. Bolsas

Há possibilidade de 01 (uma) bolsa imediata e 02 (duas) a serem disponibilizadas ainda no segundo semestre de 2019. Estas serão distribuídas de acordo com os critérios estabelecidos pelo Colegiado do PPG-CAPS que se encontram no endereço: http://ppgcaps.uff.br/criterios-para-distribuicao-de-bolsas/.

12. Casos Omissos

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca de Seleção ao PPG-CAPS. O presente Edital foi aprovado na reunião do Colegiado do PPG-CAPS de 16 de maio de 2019.

SELMA RIBEIRO DE PAIVA
Coordenadora em Exercício do Programa de
Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde
# # # # # # #

ANEXO Ia

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

FACULDADE DE FARMÁCIA

Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde

Seleção de Mestrado 2019

Eu, _____, RG o n° _____, declaro ser _____ e opto pela participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para a Saúde (nível mestrado) da Universidade Federal Fluminense pela política de ação afirmativa.

Niterói, de de 2019.

Assinatura

ANEXO Ib

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

FACULDADE DE FARMÁCIA

Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para Saúde Seleção de Mestrado 2019

Eu, _____, o RG n _____, declaro ser pessoa com deficiência e optante pela participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Ciências Aplicadas a Produtos para a Saúde (nível mestrado) da Universidade Federal Fluminense pela política de ação afirmativa. Segue anexo o laudo médico com especificações conforme edital.

Niterói, _____de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO II – BIBLIOGRAFIA PARA EXAME DE CONHECIMENTOS GERAIS

RIBEIRO, M. F.; OLIVEIRA, F.L.; SOUZA, A. M.; MACHADO, T. B.; CARDOSO, P. F.; SOBRINHO, A. P.; NASCIMENTO, A. S.; SOUZA, C. M. V.; ELIAS, S. C. 2019. Effects of copaiba oil on dermonecrosis induced by *Loxosceles intermedia* venom. **The Journal of Venomous Animals and Toxins including Tropical Diseases**, 25: e149318.

PIRES, B. M. F. B.; DE OLIVEIRA, F. P.; DE OLIVEIRA, B. G. R. B.; FULY, P. S. C.; FERREIRA-CARVALHO, B. T.; DE PAULA, G. R.; TEIXEIRA, L. A. 2018. Monitoring and Molecular Characterization of *Staphylococcus aureus* Isolated from Chronic Wounds. **Advances in Skin & Wound Care**, 31: 1-7.

LOBO, F. A.; NASCIMENTO, M. A.; DOMINGUES, J. R.; FALCÃO, D. Q.; HERNANZ, D.; HEREDIA, F. J.; ARAUJO, K. G. L.2017. Foam mat drying of Tommy Atkins mango: Effects of air temperature and concentrations of soy lecithin and carboxymethylcellulose on phenolic composition, mangiferin, and antioxidant capacity. **Food Chemistry**, 221: 258-266.

MURI, E. M. F. 2014. Proteases virais: importantes alvos terapêuticos de compostos peptideomiméticos. **Química Nova**, 37: 308-316.

BOUÇAS, E.; MARTINS, T.R.; FUTURO, D. O.; CASTILHO, S. R. 2018. Acreditação no âmbito da assistência farmacêutica hospitalar: uma abordagem qualitativa de seus impactos. PHYSIS. **Revista de saúde coletiva (online)**, 28: e280317.

FORMULÁRIO I - FORMULÁRIO DE AUTO PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO

APENAS SERÃO PONTUADAS AS ATIVIDADES QUE TENHAM SIDO DEVIDAMENTE COMPROVADAS

Quesito	**Pontuação**	**Nome do candidato**
1- Titulação	**(Máximo 2,0)**	
Pós-graduação *lato sensu* concluída	**2,0**	
2 – Atividades acadêmicas	**(Máximo 2,5)**	
Iniciação Científica com bolsa (anual)	**1,5**	
Iniciação Científica sem bolsa (anual)	**1,25**	
Monitoria (anual)	**1,0**	
Experiência didática em ensino superior ou médio (semestre)	**0,5**	
3- Atividades profissionais	**Máximo (1,0)**	
Vínculo empregatício na área do curso (1 ano)	**0,5**	
Estágio não curricular na área do curso (1 ano)	**0,5**	
4 – Produção científica	**(Máximo 2,5)**	
Artigo em periódico científico		
(Qualis - área interdisciplinar ou índice de impacto)		
Qualis A1 ou A2	**1,5**	
Qualis B1 ou B2	**1,0**	
Qualis B3, B4 ou B5	**0,75**	
Capítulo de livro	**0,75**	
Trabalhos completos em anais de congresso	**0,5**	
Resumos em anais de congresso (max. 0,75)	**0,25**	
Apresentação oral em congresso	**0,5**	
3 – Outros	**(Máximo 2,0)**	
Curso na área do Programa (mínimo de 8h)	**0,5**	
Premiações	**0,25**	
Participação em organização de evento	**0,5**	
Total	**10,0**	

EDITAL 02/2019

SELEÇÃO PARA O MESTRADO EM CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA

A Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 37-2004 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para o exame de seleção do Curso de Pós-Graduação "stricto sensu", nível de Mestrado em Ciências e Biotecnologia (fluxo contínuo), para o ano de 2019 (primeiro semestre letivo), na forma deste edital, em horário e local abaixo determinado, em atendimento Programa de Qualificação Institucional da Universidade Federal Fluminense (PQI/UFF).

1. Do Público alvo

Em atendimento Programa de Qualificação Institucional da Universidade Federal Fluminense (PQI/UFF), serão aceitas inscrições de servidores do quadro ativo permanente no seu processo seletivo para ingresso no 2º semestre de 2019 que sejam graduados nas áreas de Ciências da Saúde; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra e Humanidades.

2. Das Inscrições

Local: Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências e Biotecnologia (PPBI), Instituto de Biologia.
Espaço Multidisciplinar do Instituto de Biologia
Universidade Federal Fluminense
Centro - Niterói - RJ
CEP: 24020-150

Telefone: (021) 2629-2352 ou -2375

E-mail: posgraduacaouff@yahoo.com.br e pbt.egb@id.uff.br

Coordenador: Dr. Marcelo Salabert Gonzalez

Horário: 9:00 h às 11:00 h

Período das Inscrições: de 27/05/2019 à 26/06/209

Número de Vagas: 3

É altamente recomendável que os candidatos tenham realizado estágio prévio com professores pertencentes ao quadro do Programa de Pós-graduação em Ciências e Biotecnologia (PPBI) da Universidade Federal Fluminense. Os candidatos que se inscreverem no processo seletivo já deverão ter um orientador para a dissertação de mestrado.

3. Das Linhas de Pesquisa do Programa que contêm projetos com vagas abertas neste edital:

- Identificação de novos protótipos bioativos e moléculas de importância em sistemas biológicos e biotecnológicos.

- Análise molecular, celular e/ou sistêmica de processos biológicos e biotecnológicos.

- Desenvolvimento, análise e avaliação de novas estratégias no processo de ensino-aprendizagem e divulgação de Ciências e Biotecnologia.

4. Dos Orientadores:

São orientadores potenciais de mestrado, os professores que integram o Programa de Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia e que já tenham sido orientador de monografia/trabalhos de conclusão de curso de graduação e/ou co-orientador de dissertações de mestrado.
Orientadores externos deverão submeter ao Colegiado do Curso o seu pedido de credenciamento que ocorre anualmente em processo seletivo específico. Somente serão aceitas as inscrições dos alunos cujos orientadores tiverem sido credenciados e/ou aprovados no processo de seleção docente do PPBI.

5. Da Documentação necessária para solicitação de inscrição:

a) Carta do candidato caracterizando o seu interesse pelo Curso.

b) Carta de um professor credenciado do Programa assumindo a responsabilidade pela orientação durante a execução do projeto (**orientadores externos deverão estar previamente credenciados ou aprovados pela comissão de seleção docente do programa)**

c) 01 (uma) cópia do currículo lattes do candidato.

d) Diploma de graduação de curso reconhecido pelo MEC. Serão recebidas provisoriamente declarações de conclusão de curso superior até que o diploma venha a ser emitido com o prazo máximo de 30 dias para apresentação, após a aprovação do candidato, seguindo as regras da Universidade Federal Fluminense.

e) Histórico escolar da graduação, ou se houver o diploma, justificativa com comprovação de solicitação na instituição de ensino

f) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato e por seu orientador.

g) Cópia legível da identidade, do CPF e comprovante do contrato de servidor da UFF.

h) 02 retratos 3x4 de frente.

i) 03 cópias (1 impressa, 1 em pendrive e 1 enviada por e-mail) do pré-projeto (máximo 5 páginas, sem incluir a capa) seguindo o modelo que se encontra disponível no site do Programa (www.biotec.sites.uff.br em Admissão) ou obtido por e-mail (posgraduacaouff@yahoo.com.br e pbt.egb@id.uff.br) ou na secretaria do programa. A cópia impressa a ser entregue na secretaria da pós-graduação deve ter a assinatura de concordância do orientador, juntamente com um pendrive contendo o pré-projeto salvo em .PDF e .DOC. As versões .DOC e . PDF, a serem enviadas por correio/email eletrônico, devem ser destinados para os endereços, posgraduacaouff@yahoo.com.br, e pbt.egb@id.uff.br contendo o seguinte assunto: **Seleção Mestrado.nomedocanditado** com cópia para o futuro orientador e para o próprio candidato.

j) Aceitação de títulos obtidos no exterior deverá estar de acordo com as disposições da Resolução 18/2002, que dispõe sobre a matéria em questão para fins de continuidade de estudos na UFF.

Toda documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado pelo candidato e seu conteúdo deve estar em atendimento completo ao edital. É de total responsabilidade do candidato o cumprimento da documentação necessária e de sua correta identificação.

6. Do Indeferimento e do Recurso das Inscrições:

Serão indeferidas as inscrições dos candidatos cuja documentação estiver incompleta e/ou cujo **pré-projeto (item 5.i)** for considerado inadequado ao Programa pela Comissão de Seleção, incluindo o não cumprimento da formatação requerida.

Os candidatos poderão entrar com recurso em até 24 horas com ciência do futuro orientador, contados a partir da divulgação da lista de aprovados. O recurso deverá ser redigido pessoalmente na forma escrita em português em formulário específico na secretaria da pós-graduação, sem adição de novos documentos ou/e alteração de qualquer documentação fornecida à banca avaliadora. Esta irá avaliar a solicitação do recurso impetrado e emitir um parecer de deferimento ou indeferimento dentro dos prazos estabelecidos no cronograma.

7. Da Homologação das inscrições:

Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que:

a - Entregarem simultaneamente toda documentação descrita no item **5;** e que
b- Tiverem seu respectivo **pré-projeto** aprovado pela Comissão de Seleção.

É de inteira responsabilidade do candidato a conferência de todos documentos descritos no item 5.

8. Da Seleção

Da Seleção

O processo seletivo será realizado por uma comissão de três a cinco membros, expressamente formada para tal, aprovada e nomeada pelo colegiado e/ou pelo coordenador do Programa. Para admissão no curso, os candidatos deverão se submeter ao exame de seleção, que é dividido em 03 (Três) etapas incluindo:

a) Avaliação dos conhecimentos de língua inglesa, podendo ser utilizado dicionário somente na forma impressa (PESO 2).
b) Análise do currículo do candidato (PESO 3).
c) Apresentação oral do pré-projeto (10 min) com uso de material multimídia, que será seguido de avaliação oral ao final que versará sobre a experiência prévia do candidato em pesquisa, a interação acadêmica prévia com a área de ciências e biotecnologia e as áreas afins à tese, seu conhecimento e experiência prévia quanto ao pré-projeto, sua execução e temas correlatos, incluindo a viabilidade de submissão de patente e registro de produtos oriundos da execução da pesquisa, o conhecimento teórico e a capacidade de citar e analisar resultados científicos; além da capacidade de contextualização teórica e metodológica pertinente e envolvendo, mas não se restringindo, ao pré-projeto e aos documentos apresentados (5a-f) (PESO 5).

A cada uma dessas etapas (a, b e c) será atribuída uma nota de 0 a 10 a cada candidato. A nota final será a média ponderada das notas atribuídas em cada etapa.

9. Do Resultado da Seleção:

Os resultados e a classificação final estarão disponíveis na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia de acordo com o cronograma presente nesse edital. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a média mínima de 7,0 (sete) pontos.

10. Dos Recursos:

Os candidatos poderão entrar com recurso em até 24 horas, com ciência do futuro orientador, contados a partir da divulgação da lista de aprovados. O recurso deverá ser redigido pessoalmente na forma escrita em português na secretaria da pós-graduação, sem adição de novos documentos ou/e alteração de qualquer documentação fornecida à banca avaliadora. Uma comissão constituída de 03 membros será instituída para avaliar a solicitação do recurso impetrado e emitir um parecer de deferimento ou indeferimento.

11. Do Cronograma:

Recebimento das Solicitações de Inscrição	27/05/2019 até 26/06/2019
Divulgação das Inscrições Deferidas/Indeferidas	Até o dia 27/06/2019
Homologação das Inscrições	Até o dia 27/06/2019
Prova 1 - 1ª etapa	28/06/2019
Prova 2 - 2ª etapa	28/06/2019
Avaliação Oral - 3ª etapa	28/06/2019
Resultado das 03 Etapas da Seleção	Até o dia 01/07/2019
Resultado Final do Processo Seletivo	Até o dia 01/07/2019

Observação: O cronograma poderá ser alterado, caso seja necessário.

12. Do Regime de dedicação ao curso:

No ato da matrícula, todos os alunos selecionados deverão comunicar por escrito se possuem ou não vínculo empregatício e o regime de trabalho em caso afirmativo. Todos os alunos matriculados devem dedicar 40h semanais ao curso e têm o prazo máximo de 24 meses para a realização e cumprimento do curso de mestrado.

13. Da destinação dos recursos

A Escola de Governança em Gestão Pública (EGGP/ PROGEPE) responsável pela gestão do PQI/UFF , de acordo com o edital de adesão ao PROGRAMA DE QUALIFICAÇÂO INSTITUCIONAL (PQI-UFF) elaborado em parceria da PROGEPE (Pró- Reitoria de Gestão de Pessoas) e da PROPPI (Pró-Reitoria de Pesquisa , Pós- Graduação e Inovação), instituído pela portaria nº 60.968/2018 , informa que que o uso do recurso financeiro estará restrito aos critérios estabelecidos à ação orçamentaria 4572.

Ação Orçamentária – 4572- Realização de ações diversas voltadas ao treinamento de servidores, tais como custeio dos eventos, pagamento de passagens e diárias aos servidores, quando em viagem para capacitação, taxa de inscrição em cursos, seminários, congressos e outras despesas relacionadas à capacitação de pessoal.

Niterói, 23 de maio de 2019

MARCELO SALABERT GONZALEZ
Coordenador do Curso de Pós-graduação em Ciências e Biotecnologia
# # # # # #

E D I T A L 03/2019

SELEÇÃO PARA O DOUTORADO EM CIÊNCIAS E BIOTECNOLOGIA

A Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 37-2004 do Conselho de Ensino e Pesquisa, faz saber que estarão abertas as inscrições para o exame de seleção do Curso de Pós-Graduação "stricto sensu", nível de Doutorado em Ciências e Biotecnologia (fluxo contínuo), para o ano de 2019 (primeiro semestre letivo), na forma deste edital, em horário e local abaixo determinado, em atendimento Programa de Qualificação Institucional da Universidade Federal Fluminense (PQI/UFF).

1. Do Público alvo:

Em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da Universidade Federal Fluminense (PQI/UFF), serão aceitas inscrições de servidores do quadro ativo permanente no seu processo seletivo para ingresso no 2º semestre de 2019 com título de Mestre nas áreas de Ciências da Saúde; Ciências Biológicas; Ciências Exatas e da Terra e Humanidades. Em casos especiais poderão ser aceitas inscrições de candidatos servidores do quadro ativo somente graduados nas mesmas áreas, a critério do colegiado do Programa.

2. Das Inscrições:

Local: Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciências e Biotecnologia (PPBI), Instituto de Biologia.
Espaço Multidisciplinar do Instituto de Biologia
Universidade Federal Fluminense
Centro - Niterói - RJ
CEP: 24020-150

Tel./fax: (021) 2629-2352 ou 2375

E-mail: posgraduacaouff@yahoo.com.br e pbt.egb@id.uff.br

Coordenador: Dr. Marcelo Salabert Gonzalez

Horário: 9:00 h às 11:00 h

Período das Inscrições: de 27/05/2019 à 26/06/209

Número de Vagas: 3

É altamente recomendável que os candidatos tenham realizado estágio prévio com professores pertencentes ao quadro do Programa de Pós-graduação em Ciências e Biotecnologia (PPBI) da Universidade Federal Fluminense. Os candidatos que se inscreverem no processo seletivo já deverão ter um orientador para a tese de doutorado.

3. Das Linhas de Pesquisa do programa que contêm projetos com vagas abertas neste edital:

- Identificação de novos protótipos bioativos e moléculas de importância em sistemas biológicos e biotecnológicos;
- Análise molecular, celular e/ou sistêmica de processos biológicos e biotecnológicos;
- Análise, avaliação e desenvolvimento de novas estratégias no processo de ensino-aprendizagem e divulgação de Ciências e Biotecnologia.

4. Dos Orientadores:

São orientadores potenciais de doutorado, os professores que integram o Programa de Pós-graduação em Ciências e Biotecnologia e que já tenham sido orientadores de dissertações de mestrado como orientador principal.

Orientadores externos deverão submeter ao Colegiado do Curso o seu pedido de credenciamento que ocorre anualmente em processo seletivo específico. Somente serão aceitas as inscrições dos alunos cujos orientadores tiverem sido credenciados e/ou aprovados pelo colegiado no processo de seleção docente.

5. Da Documentação necessária para a inscrição:

a) Carta do candidato caracterizando o seu interesse pelo curso.

b) Carta de um professor credenciado do Programa assumindo a responsabilidade pela orientação durante a execução do projeto (**orientadores externos deverão ser previamente credenciados pelo colegiado do Programa ou estar aprovados pela comissão de seleção docente do programa**).

c) 01 (uma) cópia do curriculum vitae no formato Lattes.

d) Diploma de mestre ou declaração de conclusão do curso de Mestrado (só serão aceitos cursos reconhecidos pelo MEC e CAPES). Em casos especiais poderão se inscrever candidatos que possuam somente diploma de graduação a ser avaliado pela Comissão de seleção.

e) Histórico escolar do Curso de Mestrado (ou em casos especiais do curso de graduação).

f) 03 cópias (1 impressa, 1 em pendrive e 1 enviada por e-mail) do pré-projeto de tese (máximo 10 páginas, sem incluir a capa) seguindo o modelo que se encontra disponível no site do Programa (www.biotec.sites.uff.br em admissão) ou pode ser obtido por e-mail (posgraduacaouff@yahoo.com.br e pbt.egb@id.uff.br) ou na secretaria do programa. A cópia impressa a ser entregue na secretaria da pós-graduação deve ter a assinatura de concordância do orientador, juntamente com o pendrive contendo o pré-projeto salvo em .PDF e .DOC. As versões .DOC e .PDF, a serem enviadas por correio eletrônico, devem ser destinados para os endereços, posgraduacaouff@yahoo.com.br e pbt.egb@id.uff.br contendo o seguinte assunto: **Seleção Doutorado.nomedocanditado** com cópia para o futuro orientador e para o próprio candidato.

g) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo orientador e pelo candidato.

h) Cópia legível da identidade, do CPF e comprovante do contrato de servidor da UFF.

i) 02 retratos 3x4 de frente.

j) Aceitação de títulos obtidos no exterior deverá estar de acordo com as disposições da Resolução 18/2002, que dispõe sobre a matéria em questão para fins de continuidade de estudos na UFF.

Toda documentação deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado pelo candidato e seu conteúdo deve estar em atendimento completo ao edital. É de total responsabilidade do candidato o cumprimento da documentação necessária e de sua correta identificação.

6. Do Indeferimento e do Recurso das Inscrições:

Serão indeferidas as inscrições dos candidatos cuja documentação estiver incompleta e/ou cujo **pré-projeto (item 5.f)** for considerado inadequado ao Programa pela Comissão de Seleção, incluindo o não cumprimento da formatação requerida.

Os candidatos poderão entrar com recurso em até 24 horas, contados a partir da divulgação da lista de aprovados. O recurso deverá ser redigido pessoalmente na forma escrita em português em formulário

específico na secretaria da pós-graduação, sem adição de novos documentos ou/e alteração de qualquer documentação fornecida à banca avaliadora. Esta irá avaliar a solicitação do recurso impetrado e emitir um parecer de deferimento ou indeferimento.

7. Da Homologação das inscrições:

Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que:

a- Entregarem simultaneamente toda documentação descrita no item **5;** e que

b- Tiverem seus respectivos pré-projetos aceitos pela Comissão de Seleção

É de inteira responsabilidade do candidato a conferência de todos os documentos descritos no item 5.0.

8. Da Seleção

O processo seletivo será realizado por uma comissão de três a cinco membros, expressamente formada para tal, aprovada e nomeada pelo colegiado e/ou pelo coordenador do Programa. Para admissão no curso, os candidatos deverão se submeter ao exame de seleção, que é dividido em 03 (Três) etapas incluindo:

a) Avaliação dos conhecimentos de língua inglesa, podendo ser utilizado dicionário somente na forma impressa (PESO 2).

b) Análise do currículo do candidato (PESO 3).

c) Apresentação oral do pré-projeto (10 min) com uso de material multimídia, que será seguido de avaliação oral ao final que versará sobre a experiência prévia do candidato em pesquisa, a interação acadêmica prévia com a área de ciências e biotecnologia e as áreas afins à tese, seu conhecimento e experiência prévia quanto ao pré-projeto, sua execução e temas correlatos, incluindo a viabilidade de submissão de patente e registro de produtos oriundos da execução da pesquisa, o conhecimento teórico e a capacidade de citar e analisar resultados científicos; além da capacidade de contextualização teórica e metodológica pertinente e envolvendo, mas não se restringindo, ao pré-projeto e aos documentos apresentados (5a-f) (PESO 5).

A cada uma dessas etapas (a, b e c) será atribuída uma nota de 0 a 10 a cada candidato. A nota final será a média ponderada das notas atribuídas em cada etapa.

9. Do Resultado da seleção:

Os resultados e a classificação final estarão disponíveis na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências e Biotecnologia de acordo com o cronograma presente nesse edital. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a média mínima de 7,0 (sete) pontos.

10. Dos Recursos:

Os candidatos poderão entrar com recurso pessoalmente em até 24 horas com ciência do futuro orientador, contados a partir da divulgação da lista de aprovados ao final do processo, na forma escrita em português em formulário específico na secretaria da pós-graduação, sem adição de novos documentos ou/e alteração de qualquer documentação fornecida à banca avaliadora. Uma comissão constituída de 03 membros será instituída para avaliar a solicitação do recurso impetrado e emitir um parecer de deferimento ou indeferimento.

11. Do Cronograma:

Recebimento das Solicitações de Inscrição	27/05/2019 até 26/06/2019
Divulgação das Inscrições Deferidas/Indeferidas	Até o dia 27/06/2019
Homologação das Inscrições	Até o dia 27/06/2019
Prova 1 - 1ª etapa	28/06/2019
Prova 2 - 2ª etapa	28/06/2019
Avaliação Oral - 3ª etapa	28/06/2019
Resultado das 03 Etapas da Seleção	Até o dia 01/07/2019
Resultado Final do Processo Seletivo	Até o dia 01/07/2019

Observação: O cronograma poderá ser alterado, caso seja necessário.

12. Do regime de dedicação ao curso:

No ato da matrícula, todos os alunos selecionados deverão comunicar por escrito se possuem ou não vínculo empregatício e o regime de trabalho em caso afirmativo. Todos os alunos matriculados devem dedicar 40h semanais ao curso e têm o prazo máximo de 48 meses para a realização e cumprimento do curso de doutorado.

13. Da destinação dos recursos

A Escola de Governança em Gestão Pública (EGGP/ PROGEPE) responsável pela gestão do PQI/UFF , de acordo com o edital de adesão ao PROGRAMA DE QUALIFICAÇÂO INSTITUCIONAL (PQI-UFF) elaborado em parceria da PROGEPE (Pró- Reitoria de Gestão de Pessoas) e da PROPPI (Pró-Reitoria de Pesquisa , Pós- Graduação e Inovação), instituído pela portaria nº 60.968/2018 , informa que que o uso do recurso financeiro estará restrito aos critérios estabelecidos à ação orçamentaria 4572.

Ação Orçamentária – 4572- Realização de ações diversas voltadas ao treinamento de servidores, tais como custeio dos eventos, pagamento de passagens e diárias aos servidores, quando em viagem para capacitação, taxa de inscrição em cursos, seminários, congressos e outras despesas relacionadas à capacitação de pessoal.

Niterói, 23 de maio de 2019

MARCELO SALABERT GONZALEZ
Coordenador do Curso de Pós-graduação em Ciências e Biotecnologia
# # # # # #

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS DA EEIMVR – GESTÃO 2019/2023

EDITAL Nº 02 de 23 de maio de 2019.

DIVULGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS/EEIMVR Nº 21 de 25 de abril de 2019, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV torna público que foi inscrita a seguinte Chapa para consulta à comunidade acadêmica da EEIMVR, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Novo Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais da EEIMVR para o período de 2019/2023.

1 . Chapa Única: "Estrutura"

Coordenador : Raphael Midea Cuccovia Vasconcelos Reis
Vice-Coordenador: Ésoly Madeleine Bento dos Santos

Volta Redonda, 23 de maio de 2019.

GISELLE DE MATTOS ARAUJO
Presidente da Comissão Eleitoral Local
# # # # # #

EDITAL Nº 02 de 24 de maio de 2019

COMUNICADO

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS Nº 11 de 15 de março de 2019, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução nº 104/97 do CUV torna público que está aberto o processo de consulta eleitoral aos Professores Credenciados no Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia da EEIMVR, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos Representantes Docentes para Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia da Universidade Federal Fluminense, EEIMVR, para o biênio 2019/2021.

1 . Chapa Única: "AVANÇO"

TITULARES:

GUSTAVO BENITEZ - SIAPE: 1528650
TIAGO ARAÚJO NEVES - SIAPE: 1768011
JORGE FERREIRA - SIAPE: 1434493

SUPLENTES:

WESLLEY LUIZ DA SILVA ASSIS - SIAPE: 2080198
PANTERS RODRÍGUEZ BERMÜDEZ - SIAPE: 1987431

Volta Redonda, 24 de MAIO de 2019.

SÍLVIO JOSÉ SABINO
Presidente da Comissão Eleitoral Local
# # # # # #

Consulta para Identificação das Preferências da Comunidade Universitária para a escolha de Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis – Quadriênio 2019/2023

COMUNICADO N.º 01 de 23/05/2019

A Comissão Eleitoral Local instituída pela Determinação de Serviço EST Nº 006/2019, de 25 de abril de 2019, do Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, em consonância com a Lei nº 9.192 de 21 de dezembro de 1995 e a Resolução n.º 104/1997 do Conselho Universitário, com o objetivo de identificar as preferências para escolha do Diretor e Vice-Diretor da EST para o quadriênio 2019/2023, e de acordo com o Edital n° 01, de 13 de maio de 2019, desta Comissão Eleitoral Local, vem tornar público que foi **aceita e homologada** a seguinte candidatura, conforme ordem de inscrição para o processo de Consulta:

Candidato a DIRETOR	Candidato a VICE-DIRETOR
MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ	**JOSE GERALDO ABUNAHMAN**

CHAPA 1 MARTIUS VICENTE RODRIGUEZ Y RODRIGUEZ - DIRETOR
JOSE GERALDO ABUNAHMAN - VICE-DIRETOR

Niterói, 23 de maio de 2019.

ANA MARIA LANA RAMOS
Vice-Presidente da Comissão Eleitoral Local
# # # # # #

SEÇÃO IV

RESOLUÇÃO N.º 557/2018

EMENTA: Regimento Interno da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004844/2018-78,

RESOLVE :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX**.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2018.

* * * * *

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no exercício da Presidência
# # # # # #

De acordo.

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Vice- Reitor em exercício da Reitoria
# # # # # #

(Anexo da Resolução CEPEx n.º 557/2018)

REGIMENTO INTERNO DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o A Pró-Reitoria de Extensão, doravante denominada PROEX, é órgão integrante da administração superior da Universidade Federal Fluminense - UFF, vinculado diretamente à Reitoria, conforme determinado pela Decisão nº 38/2011 e pela Resolução nº 15/2011, ambas de 27 de abril de 2011, do Egrégio Conselho Universitário, e tem por estrutura e competências as estabelecidas pelo que se segue.

§ 1º As disposições deste Regimento Interno complementam o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, e se aplicam aos órgãos administrativos e acadêmicos que se situam na área de atuação da PROEX.

Art. 2º A PROEX é o órgão central responsável pela política de extensão da Universidade Federal Fluminense, a ela cabendo o planejamento, a implementação, a supervisão e a avaliação das atividades dessa natureza.

Art. 3º Fica entendido por extensão universitária o processo educativo, cultural, científico/político que é representado por um conjunto de atividades visando à articulação do ensino e da pesquisa de forma indissociável, viabilizando a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade.

Parágrafo único. São consideradas atividades de extensão Universitária aquelas decorrentes de ações ou de um conjunto de ações que se caracterizam por:

I - representar um trabalho no qual a relação escola/professor/aluno/sociedade seja resultante de intercâmbio, de interação, de influência, de modificação mútua e de complementaridade;

II - constituir um veículo de comunicação permanente entre a universidade e a sociedade e sua problemática, numa perspectiva contextualizada;

III - contribuir para a formação de profissionais para que se transformem em cidadãos capacitados a responder, antecipar e criar alternativas para as questões da sociedade;

IV - ser uma alternativa de produção de conhecimento, de aprendizado mútuo e de realização de ações simultaneamente transformadoras entre a universidade e a sociedade;

V - estabelecer outros locais e campos de aprendizado, alternativos aos tradicionais, que podem ocorrer em qualquer espaço e momento, no âmbito interno e externo da universidade;

VI - estimular a vivência social, política e profissional da comunidade universitária, efetivando a sua participação com a sociedade, desenvolvendo ações interdisciplinares, interdepartamentais e interinstitucionais;

VII - promover a participação dinâmica dos membros da comunidade universitária no processo de atenção, preocupação, estudo e proposição de soluções para as grandes questões da sociedade, em âmbitos municipal, estadual, regional, nacional e internacional.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 4º São finalidades da Pró-Reitoria de Extensão:

I - propor e implementar as políticas da extensão universitária da Universidade Federal Fluminense, promovendo a reflexão, o debate, o reconhecimento, a reformulação e o redimensionamento das atividades sob sua esfera de competência;

II - promover gestões junto a órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais, visando à captação de recursos para o desenvolvimento ou implantação de atividades inerentes à sua esfera de competência;

III - estender às comunidades interna e externa as atividades de ensino e de pesquisa, sob a forma de ações de extensão;

IV - promover a integração acadêmica por meio da implementação de atividades que visem à flexibilização curricular, ampliando as experiências de ensino/aprendizagem;

V - criar as condições para a participação da Universidade na elaboração das políticas públicas voltadas para a maioria da população, bem como para se constituir em organismo legítimo para acompanhar e avaliar a implantação dessas políticas;

VI - tornar permanente a avaliação institucional das atividades de extensão universitária como um dos parâmetros de avaliação da própria universidade.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Seção I
Da Estrutura Organizacional

Art. 5o A PROEX é dirigida pelo Pró-Reitor de Extensão, designado na forma do § 2º do art. 30 do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, designado e nomeado pelo Reitor.

§ 1º O Pró-Reitor será substituído, em suas faltas e impedimentos eventuais, pelo Coordenador designado por portaria do Reitor, a partir de indicação do Pró-Reitor, para todos os efeitos legais e em todos os fóruns competentes.

§ 2º O Pró-Reitor disporá de Assistente, por ele indicado e nomeado pelo Reitor.

Art. 6º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, a PROEX terá a seguinte estrutura organizacional:

I – órgãos colegiados;
II – órgãos executivos;
III – órgãos complementares.

Subseção I
Dos Órgãos Colegiados

Art. 7º São órgãos colegiados da PROEX, de natureza coletiva, representativa e deliberativa, com composição definida em resolução específica proposta pelo Pró-Reitor:

I – Câmara Técnica de Extensão;
II – Câmara Interna de Extensão.

Subseção II
Dos Órgãos Executivos

Art. 8º São órgãos executivos da PROEX:

III – Secretaria

IV – Setor de Apoio Administrativo

V – Setor de Visitas Técnicas

VI – Gerência Plena Financeira

VII – Gerência Operacional de Tecnologia;

VIII – Coordenação de Desenvolvimento e Análise das Áreas Temáticas

a) Divisão de Bolsas

b) Divisão de Registros e Certificações de Ações de Extensão:

1. Seção de Registro

2. Seção de Certificação

IX – Coordenação de Integração Acadêmica
a) Divisão de Integração com o Ensino e a Pesquisa
b) Divisão de Integração de Ações Interestaduais
c) Divisão de Integração e Desenvolvimento das Ações de Extensão

X – Coordenação de Difusão e Fomento à Extensão
a) Divisão de Fomento;
b) Divisão de Informação, Difusão e Memória;
c) Divisão de Apoio, Divulgação e Programação Visual da Extensão
1. Setor de Comunicação Visual
2. Setor de Comunicação Escrita

XI – Coordenação de Intercâmbio e Convênios de Extensão
a) Divisão de Intercâmbio de Ações de Extensão;
b) Divisão de Parcerias;

XII – Unidade Avançada José Veríssimo:
a) Divisão Administrativa.

Parágrafo único. Vinculam-se à Coordenação de Integração Acadêmica de que trata o inciso IX deste artigo, os seguintes Núcleos e Laboratórios:

a) Núcleo de Estudos e Projetos Habitacionais e Urbanos
b) Núcleo de Educação e Cidadania;
c) Núcleo de Pesquisas, Informações e Políticas Públicas;
d) Núcleo de Referência em Desenvolvimento Sustentável e Responsabilidade Social;
e) Núcleo de Apoio à extensão – Rede UFF de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
f) Núcleo de Estudos Empresariais e Sociais;
g) Laboratório de Gestão Profissional;

h) Laboratório de Gestão da Inovação, Tecnologia e Sustentabilidade.
i) Núcleo de Estudos e Desenvolvimento de Infraestrutura

Subseção II
Do Órgão complementar

Art. 9º É órgão complementar da PROEX o Laboratório Universitário Rodolpho Albino, com finalidade, estrutura e competências dispostas em regimento próprio.

Seção II
Da Designação e Denominação dos Titulares

Art. 10. As Coordenações serão constituídas, cada uma, por um Coordenador, de indicação do Pró-Reitor de Extensão e nomeado pelo Reitor e, ainda, por outros servidores.

Parágrafo único. O Coordenador será substituído em suas faltas e impedimentos eventuais por um Chefe de Divisão indicado pelo Pró-Reitor de Extensão e nomeado pelo Reitor.

Art. 11. A Secretaria da Pró-Reitoria de Extensão será chefiada por um Secretário, de indicação do Pró-Reitor de Extensão e nomeado pelo Reitor, a ela integrados, ainda, outros servidores.

Parágrafo único. O Secretário será substituído em suas faltas e impedimentos eventuais por servidor escolhido pelo Secretário, submetida sua indicação à aprovação do Pró-Reitor.

Art. 12. As Gerências, Divisões, Seções, Setores, Direções de Núcleos de Extensão e Direções de Laboratórios serão chefiados por um servidor, de indicação do Pró-Reitor de Extensão e nomeados pelo Reitor.

Parágrafo único. O chefe será substituído em suas faltas e impedimentos eventuais por servidor escolhido pela chefia, submetida sua indicação à aprovação do Pró-Reitor.

Art. 13. O Laboratório Universitário Rodolpho Albino será constituído por um Diretor e um Vice-Diretor, indicados pelo Pró-Reitor de Extensão e nomeados pelo Reitor.

Parágrafo único. O Diretor do Laboratório Universitário Rodolpho Albino será substituído, em suas faltas e impedimentos eventuais pelo Vice-Diretor.

Art. 14 - A Unidade Avançada José Veríssimo terá o Diretor Geral e o Diretor Administrativo indicados pelo Pró-Reitor de Extensão e nomeados pelo Reitor.

Parágrafo único. O Diretor da Unidade Avançada José Veríssimo será substituído, em suas faltas e impedimentos eventuais, pelo Diretor Administrativo.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Art. 15. Compete à PROEX:

I - propor a política de extensão no âmbito da Universidade Federal Fluminense;
II - Implantar e desenvolver a política de extensão aprovada pelos Conselhos Superiores competentes;
III - desenvolver as atividades de planejamento, informações administrativas, programação orçamentária e modernização administrativa nas esferas específicas de sua competência;
IV - avaliar ações de extensão nas esferas específicas de sua competência, encaminhados pelos órgãos de origem;
V - elaborar, viabilizar e coordenar programas de Bolsas de Extensão e/ou Auxílios de Extensão;

VI - acompanhar a programação orçamentária e financeira das ações de extensão, convênios e contratos referentes às suas esferas de competências;
VII - manter relações permanentes com as demais Pró-Reitorias, Unidades Universitárias, Departamentos de Ensino, Superintendências e demais instâncias da Universidade;
VIII - promover a integração das atividades das esferas específicas de sua competência com o ensino de graduação, de pós-graduação, pesquisa e inovação;
IX - coordenar e supervisionar a política de extensão da Instituição;
X - estimular e promover ações de extensão, de integração interdepartamental, visando ao melhor atendimento às demandas comunitárias e à formação mais adequada de recursos humanos;
XI - promover a creditação da extensão nos currículos de graduação e pós-graduação.

Art. 16. Compete à Câmara Técnica de Extensão:

I - aprovar as ações de extensão, bem como as solicitações de renovações anuais encaminhadas pelos órgãos de origem;
II - aprovar e rever anualmente o edital do Programa de Bolsas de extensão, segundo as normas estabelecidas para este fim;
III - executar outras tarefas conferidas pelo Pró-Reitor.

Parágrafo único. Para operacionalizar as suas competências, a Câmara Técnica de xtensão poderá propor a constituição de comissões especiais, sendo seus membros designados pelo Pró-Reitor.

Art. 17. Compete à Câmara Interna de extensão:

I - realizar a avaliação inicial da adequação das ações de extensão submetidas à PROEX;
II - realizar a comunicação com os coordenadores das ações de extensão, visando atingir a adequação necessária em relação às normativas vigentes.

Art. 18 - Compete à Secretaria da Pró-Reitoria de extensão:

I - Zelar pelo cumprimento das atividades que lhe são pertinentes;
II - Executar outras tarefas conferidas pela chefia superior;
III - Encaminhar dados e informações solicitadas à PROEX pelos diversos órgãos externos ou pelos órgãos da UFF;
IV - Planejar, coletar, compilar, analisar e disseminar dados estatísticos e informações administrativas das atividades da PROEX.

Art. 19 - Compete ao Setor de Apoio Administrativo da Pró-Reitoria de Extensão:

I - Organizar e controlar as tarefas relacionadas aos serviços de apoio administrativo da PROEX;
II - Desempenhar as atividades administrativas necessárias para manter a articulação entre o Pró-Reitor e as Coordenações/Direções/Gerências;
III - Organizar o Protocolo Geral da PROEX;
IV - Controlar o Almoxarifado da PROEX;
V - Organizar o Serviço de Reprografia da PROEX;
VI - Providenciar a aquisição e a distribuição de materiais para os setores da PROEX;
VII - Executar outras tarefas complementares ou afins.

Art. 20 - Compete ao Setor de Visitas Técnicas:

I - Vivenciar in loco as Ações de extensão e estimular a articulação entre elas;
II - Debater com a sociedade as propostas das práticas extensionistas;
III - Incentivar a reflexão crítica no âmbito das Ações de extensão;
IV - Estimular a articulação interinstitucional no campo da extensão;
V - Estimular o debate sobre os fundamentos teórico-acadêmicos das práticas extensionistas, com os programas e projetos visitados.

Art. 21 - Compete à Gerência Plena Financeira:

I - Realizar a execução orçamentária e financeira de programas e projetos aprovados em editais internos e externos;
II - Gerenciar os pedidos de compras em geral;
III - Confeccionar termo de referência para processos licitatórios
IV - Fazer a gestão de processos de Dispensa, Cotação Eletrônica e Inexigibilidade;
V - Executar os procedimentos de adesão a outras atas de registro de preços;
VI - Estabelecer contato com solicitantes e fornecedores;
VII - Efetuar cobrança da entrega do material ou serviço;
VIII - Receber e conferir nota fiscal;
IX - Proceder à análise de todas as autorizações de emissões de empenhos, levando em consideração a classificação adequada da despesa, bem como seu enquadramento na legislação em vigor pertinente às licitações;
X - Emitir as notas de empenho das despesas autorizadas, observando os dispositivos legais e regulamentos em vigor.
XI - Proceder à análise e conferência dos documentos exigidos para liquidação e realização de pagamento das despesas;
XII - Emitir Ordens Bancárias (OB), procedendo anteriormente à devida análise do favorecido e dos valores a serem pagos;
XIII - Emitir e encaminhar ao Banco do Brasil S.A. todas as relações de ordens bancárias dentro dos prazos estipulados para a execução financeira;
XIV - Efetuar a correção e remissão de OBs canceladas pelos bancos;
XV - Realizar a emissão e fechamento da lista de credores a pagar dentro do SIAFI;
XVI - Proceder à análise e conferência dos documentos exigidos para liquidação e realização de pagamento das despesas
XVII - Solicitação de passagens no SCDP - Sistema de Concessão de Passagens e Diárias;
XVIII - Dar suporte aos solicitantes de viagem quanto aos procedimentos do SCDP e suas pendências;
XIX - Intermediar a reserva de hospedagem das unidades organizacionais, atendidas pela GPF;
XX - Acompanhar todas as alterações que ocorram nos sistemas gerais de execução orçamentária, financeira/tributários federais, estaduais ou municipais;
XXI - Implantar dispositivos de avaliação e controle das ações de extensão e atividades específicas da PROEX.
XXII - Receber, orientar, atender, esclarecer e assistir aos gestores de recurso;
XXIII- Elaborar relatórios gerenciais referentes à execução orçamentária e financeira no âmbito da PROEX;
XXIV - Exercer outras competências de mesma natureza que lhes forem atribuídas pelo Pró-Reitor;
XXV - Elaborar relatórios com vistas a subsidiar respostas de atendimento a diligências determinadas pelos órgãos de controle interno e externo, dentro do prazo estipulado.

Art. 22 - Compete à Gerência Operacional de Tecnologia:

I - Desenvolver estratégias tecnológicas para a PROEX;
II - Divulgar dados e informações das ações de extensão em articulação com STI, SCS, PROPLAN e demais setores que compõem a PROEX, principalmente os setores de comunicação visual e de comunicação escrita;
III - Executar outras tarefas conferidas pelo Pró-Reitor de Extensão.

Art. 23 - Compete à Coordenação de Desenvolvimento e Análise das Áreas Temáticas:

I - Estabelecer as normas processuais quanto à formatação e encaminhamento das ações de extensão oriundas da comunidade acadêmica;
II - Orientar as unidades integrantes da estrutura organizacional da Universidade quanto às normas e instruções relacionadas com atividades de extensão;
III - Auxiliar na administração do programa de Bolsas de extensão;

IV - Registrar e avaliar acadêmico-administrativamente as ações de extensão.

Art. 24 – Compete à Divisão Bolsas da Coordenação de Desenvolvimento e Análise das Áreas Temáticas:

I - Orientar os Coordenadores das ações de extensão sobre o programa de Bolsas de extensão;
II - Acompanhar as atividades da Comissão de Bolsas de extensão e instruir a Câmara Técnica quanto às possibilidades de sua concessão;
III - Elaborar a documentação necessária para pagamentos dos bolsistas.

Art. 25 – Compete à Divisão de Registros e Certificações de Ações de extensão da Coordenação de Desenvolvimento e Análise das Áreas Temáticas

I - Conferir a tramitação e as normas processuais das ações de extensão registradas na PROEX antes do seu envio à Câmara Técnica de Extensão;
II - Encaminhar as ações de extensão à Câmara Técnica de Extensão para aprovação;
III - Publicar os editais relacionados às atividades extensionistas junto às instâncias acadêmicas da Universidade;

Art. 26. Compete à Seção de Registro da Coordenação de Desenvolvimento e Análise das Áreas Temáticas:

I – Conferir a tramitação e as normas processuais das ações de extensão registradas na PROEX e, em seguida, encaminhar à Câmara Técnica de Extensão para aprovação;
II - Publicar os editais relacionados às atividades extensionistas junto às instâncias acadêmicas da Universidade;
III - Acompanhar a execução acadêmico-administrativa das ações de extensão através do SIGPROJ;
IV - Manter banco de dados sobre a extensão na Universidade Federal Fluminense;
V - Realizar o atendimento pessoal e a distância aos envolvidos nas ações extensionistas.

Art. 27. Compete à Seção de Certificação da Coordenação de Desenvolvimento e Análise das Áreas Temáticas
I - Providenciar a emissão e o registro dos certificados referentes às atividades da PROEX, responsabilizando-se pela sua autenticidade;

Art. 28. Compete à Coordenação de Integração Acadêmica:

I - Fomentar a criação de Atividades Curriculares de Extensão,
II - Identificar e buscar junto às Instituições públicas e privadas, espaços e campos de ação para as atividades de integração acadêmica;
III - Organizar, manter e viabilizar ações acadêmicas interestaduais, prioritariamente nas Unidades Avançadas da UFF.

Art. 29 – Compete à Divisão de Integração e Desenvolvimento das Ações de Extensão da Coordenação de Integração Acadêmica:

I - Promover a integração de ações de extensão em programas interdisciplinares visando à integração acadêmica;
II - Estimular o desenvolvimento de ações de extensão que visem à parceria intra e interinstitucional, especialmente no âmbito da rede pública.

Art. 30 – Compete à Divisão de Integração da Extensão com a Pesquisa e o Ensino da Coordenação de Integração Acadêmica:

I - Promover ações junto às Coordenações de Cursos de Graduação da UFF voltadas para a flexibilização curricular e integralização dos créditos de extensão, de forma articulada com as demais

Pró-Reitorias;
II - Fomentar e acompanhar ações extensionistas que visem à flexibilização curricular.
III – Proporcionar os mecanismos organizacionais necessários ao desenvolvimento dos cursos de extensão

Art. 31 – Compete à Divisão de Integração de Ações Interestaduais da Coordenação de Integração Acadêmica:

I - Proporcionar ao estudante universitário da UFF oportunidade de formação profissional em área geossocioeconômica diferente daquela onde está inserido no Estado do Rio de Janeiro;
II - Organizar, manter e viabilizar ações acadêmicas nas Unidades Avançadas da UFF.

Art. 32 – Compete aos Núcleos de extensão da Coordenação de Integração Acadêmica:

I - Promover programas, projetos e ações interdisciplinares de extensão, em articulação com a pesquisa e com o ensino.
II – Desenvolver atividades de extensão junto à sociedade, nas suas respectivas áreas de expertise.

Art. 33 - Compete a Coordenação de Difusão e Fomento à extensão:

I - Implementar ações acadêmicas inovadoras, de forma a contribuir para a transformação da comunidade em geral;
II - Articular e participar do processo de promoção da internacionalização da extensão Universitária, implementando ações de intercâmbio internacional sociocultural envolvendo discentes, professores e técnico-administrativos com universidades e outras instituições nacionais e internacionais;
III - Estimular e desenvolver relações entre a UFF e outras universidades e os setores sociais, por meio do diálogo e da troca de saberes com a comunidade voltando-se para o desenvolvimento sustentável e para a transformação social;
IV - Gerenciar o Centro de Memória da extensão Universitária na UFF, e desenvolver ações no sentido da preservação e acessibilidade às informações sobre a produção extensionista da UFF; criar e implantar laboratório de mídia e disponibilizar o acervo imagético na web;
V - Institucionalizar ações extensionistas voltadas para o desenvolvimento sustentável no âmbito da UFF.

Art. 34 – Compete à Divisão de Fomento da Coordenação de Difusão e Fomento à extensão:

I - Coordenar e desenvolver ações extensionistas atendendo às demandas das comunidades interna e externa, voltando-se para o desenvolvimento sustentável e para a transformação social;
II - Estimular a participação da comunidade no desenvolvimento de programas de educação não-formal com ações de cunho educativo;
III - Identificar e participar de editais de Agências de Fomento, para captação de recursos financeiros para desenvolvimento das ações extensionistas.

Art. 35 – Compete à Divisão de Informação, Difusão e Memória da Coordenação de Difusão e Fomento à extensão:

I - Estabelecer e implementar linha de ação relacionada à organização e sistematização da documentação da Pró-Reitoria de extensão, em parceria com outros setores da UFF, de maneira a identificar os registros documentais necessários a pesquisas sobre a trajetória da extensão Universitária na UFF;
II - Ampliar e disponibilizar o banco de informações bibliográficas sobre a extensão;
III - Implantar o banco de profissionais extensionistas da UFF;
IV - Organizar eventos com objetivo de identificar e disseminar informações sobre a memória extensionista da UFF, realizando entrevistas com antigos profissionais e alunos, com o objetivo de produzir e de atualizar o acervo sobre a trajetória extensionista da UFF.

Art. 36 – Compete à Divisão de Apoio, Divulgação e Programação Visual da extensão da Coordenação de Difusão e Fomento à extensão:

I - Criar, elaborar e organizar o material de divulgação de ações da extensão;
II - Apoiar os setores da Universidade que desenvolvam atividades de extensão, Ensino e Pesquisa;
III - Planejar a identidade visual para ações extensionistas;
IV - Organizar o "Layout" e participar de Eventos da extensão e Semana de extensão;
V - Executar outras tarefas complementares ou afins.

Art. 37 - Compete ao Setor de Comunicação Visual da Coordenação de Difusão e Fomento à extensão:

I - Organizar e viabilizar ações de divulgação da extensão Universitária, por meio de veículos de mídia visual;
II - Divulgar as ações e atividades da PROEX para o público interno e externo à UFF.

Art. 38 - Compete ao Setor de Comunicação Escrita da Coordenação de Difusão e Fomento à extensão:

I - Organizar e viabilizar ações de divulgação da extensão Universitária, por meio da mídia impressa e produtos acadêmicos;
II - Divulgar as ações e atividades da PROEX para o público interno e externo à UFF.

Art. 39 - Compete à Coordenação de Intercâmbios e Convênios de extensão:

I - Fomentar a integração das ações extensionistas de caráter interdisciplinar, interdepartamental e multiprofissional;
II - Estimular, fomentar, desenvolver e acompanhar, no âmbito da extensão Universitária, os convênios e demais parcerias;
III - Fomentar e colaborar com a internacionalização da extensão Universitária;
IV - Estimular as unidades de ensino a participar de ações extensionistas interinstitucionais;

Art. 40 – Compete à Divisão de Intercâmbio de Ações de extensão da Coordenação de Intercâmbios e Convênios de extensão:

I - Promover a articulação da Coordenação de Intercâmbio e Convênios de extensão com as instâncias acadêmicas e administrativas da UFF para a realização de Ações de extensão;
II - Incentivar e apoiar a realização de Ações de extensão a partir de demandas internas e externas, oferecendo suporte técnico-operacional;
III - Promover diálogos e articulações institucionais e interinstitucionais, visando o desenvolvimento de Ações de extensão;
IV - Colaborar com as instâncias competentes da PROEX na divulgação das Ações de extensão;
V - Incentivar intercâmbios para o desenvolvimento da extensão;

Art. 41 – Compete à Divisão de Parcerias da Coordenação de Intercâmbios e Convênios de Extensão:

I - Articular as demandas da sociedade e políticas públicas com a política extensionista da UFF dentro do seu caráter acadêmico;
II - Articular e incentivar, junto às Instituições Públicas e Privadas, a execução de ações extensionistas;
III - Estimular as parcerias e dar suporte para o estabelecimento das mesmas;
IV - Incentivar e apoiar a constituição de parcerias com os municípios, os estados e órgãos federais;
V - Apoiar a elaboração de Planos de Trabalhos para o desenvolvimento das parcerias;
VI - Incentivar e orientar os extensionistas da UFF no estabelecimento de contratos, convênios e similares;
VII – Prospectar editais para inserção das ações extensionistas
VIII - Incentivar e orientar os extensionistas da UFF para a participação em editais e similares, a partir das ações extensionistas.

Art. 42 – Compete à Unidade Avançada José Veríssimo:

I - Viabilizar o desenvolvimento de atividades extensionistas na Região do Baixo Amazonas;
II - Garantir a estrutura de apoio a estudantes, técnicos e docentes em atividade na região.

Art. 43 - Compete ao Laboratório Universitário Rodolpho Albino:

I - Desenvolver novos procedimentos e/ou processos para a indústria farmacêutica pública e privada, particularmente da Associação dos Laboratórios Farmacêuticos Oficiais do Brasil (ALFOB);
II - Executar a perícia dos insumos utilizados na sua atividade industrial, seus produtos em processo e terminados, por meio de controle de qualidade físico-químico e microbiológico, e pela iniciativa privada através do seu Controle de Qualidade;
III - Emitir pareceres sobre assuntos técnicos de sua alçada no âmbito da Universidade Federal Fluminense (UFF), do Ministério da Saúde (MS) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando solicitado;
IV - Desenvolver ações articuladas no campo das Ciências Farmacêuticas, em consonância com os ditames do Ensino, Pesquisa e extensão;
V - Firmar acordos de cooperação técnica a nível nacional e internacional, para fins de Pesquisa, extensão e desenvolvimento na área das Ciências Farmacêuticas;
VI - Promover a formação e a capacitação de pessoal em princípios e procedimentos das "Boas Práticas de Fabricação";
VII - Fornecer estágios supervisionados para alunos de graduação da UFF, em consonância com o Laboratório de Desenvolvimento de Novas Formulações;
VIII - Incentivar a formação continuada de seus funcionários e colaboradores;
IX - Incentivar contratos e parcerias com Incubadores e Parques tecnológicos, em sua área de ação.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

Art. 44 - São atribuições do Pró-Reitor de Extensão:

I - Coordenar e supervisionar as atividades das áreas que lhe sejam específicas;
II - Cumprir e fazer cumprir, pelas unidades administrativas que lhe sejam subordinadas, as disposições do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, bem como dos regimentos específicos;
III - Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Colegiados Superiores e as instruções ou determinações do Reitor relacionadas com sua área de atuação;
IV - Assessorar o Reitor no exercício das atividades de extensão desenvolvidas na Universidade;
V - Articular-se com os demais órgãos da Universidade, apoiando-se nestes para suas ações;
VI - Articular-se com órgãos externos afins;
VII - Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência;
VIII – Propor um plano de gestão, em sua área de atuação, para o alcance das metas do PDI;
IX – Supervisionar os programas, projetos e ações necessários ao cumprimento do seu plano de gestão;
X – Consolidar as informações para o contínuo monitoramento e qualificação de suas ações;
XI – Coordenar e apoiar os trabalhos de elaboração do Relatório de Gestão Anual da UFF, no âmbito de sua área de atuação;
XII – Supervisionar e acompanhar as demandas oriundas dos órgãos de controle interno e externo, apresentando os esclarecimentos devidos dentro do prazo pré-estabelecido.

Art. 45 – São atribuições do Assistente do Pró-Reitor de Extensão:

I - Dar suporte, quando solicitado, na escolha entre alternativas, definição de prioridades e tomada de decisões;
II - Despachar com o Pró-Reitor a documentação recebida na PROEX;
III - Oferecer sugestões sobre necessidades e problemas nas áreas específicas da Pró-Reitoria;

IV - Estudar ou examinar matérias de interesse da PROEX;
V - Participar de ações executivas, por determinação do seu superior;
VI - Desempenhar outras tarefas que lhe sejam atribuídas pelo Pró-Reitor de .

Art. 46 – São atribuições da Secretária da PROEX:

I - Organizar e implementar a agenda diária de reuniões, despachos, compromissos e atendimentos;
II - Examinar o boletim de frequência do pessoal do órgão a que pertence, para submetê-lo à assinatura do respectivo chefe;
III - Organizar as escalas de férias para decisão final do chefe do órgão;
IV - Executar outras tarefas solicitadas pela chefia superior.

Art. 47 – São atribuições do Chefe do Setor de Apoio Administrativo da PROEX:

I - Distribuir, orientar e fiscalizar os trabalhos administrativos da PROEX;
II - Executar, quando necessário, trabalhos da PROEX, com ciência do Pró-Reitor, sem prejuízo de suas atribuições de chefia;
III - Estabelecer rotinas de trabalho e instruir seus subordinados quanto ao seu funcionamento;
IV - Estudar permanentemente as necessidades e condições dos trabalhos e sugerir racionalização de métodos;
V - Executar outras atribuições que lhe forem conferidas pela chefia imediata.

Art. 48 – São atribuições dos Coordenadores:

I - Dirigir, orientar, fiscalizar e avaliar as atividades inerentes à sua área de atuação;
II - Diligenciar para que haja permanente estudo de soluções para os problemas comuns de sua área de atuação;
III - Supervisionar no âmbito de sua competência as atividades das Coordenadorias e Diretorias, exercendo, neste mister, as funções de distribuição, coordenação, direção, orientação e controle dos trabalhos a cargo do pessoal subordinado;
IV - Colaborar diretamente com o Pró-Reitor em todos os atos de administração e nos estudos de planos gerais ou problemas específicos;
V - Acompanhar as demandas oriundas dos órgãos de controle interno e externo, apresentando os esclarecimentos devidos dentro do prazo pré-estabelecido;
VI - Praticar os demais atos inerentes à competência do órgão sob sua chefia.

Art. 49 – São atribuições do Gerente da Gerência Plena Financeira:

I – Zelar pelo cumprimento das atividades que lhe são pertinentes;
II - Supervisionar, orientar, coordenar e controlar todas as atividades relacionadas com a execução orçamentária e financeira dos recursos gerenciados pela PROEX;;
III – Dirigir, orientar e fiscalizar as atividades inerentes à sua área de atuação;
IV – Colaborar diretamente com o Pró-Reitor e com os Coordenadores em todos os atos da administração orçamentária e financeira e nos estudos de planos gerais ou problemas específicos;
V – Organizar e manter as documentações contábeis, financeiras e fiscais decorrentes dos atos praticados em suas atividades;
VI – Estabelecer rotinas de trabalho e instruir seus subordinados quanto ao seu funcionamento;
VII - Acompanhar as demandas oriundas dos órgãos de controle interno e externo, apresentando os esclarecimentos devidos dentro do prazo pré-estabelecido;
VIII – Executar outras tarefas conferidas pela chefia superior.

Art. 50 – São atribuições do Gerente da Gerência Operacional de Tecnologia:

I - Desenvolver estratégias de aprimoramento e inovação em ferramentas de gerenciamento de conteúdos;

II - Divulgar e manter atualizadas as ações de extensão da PROEX por meio da sua homepage institucional;
III - Prestar orientação técnica aos usuários das plataformas de extensão;
IV - Disponibilizar dados conforme solicitação da PROEX.

Art. 51 – São atribuições dos Chefes das Divisões e Seções dirigir e operacionalizar as demandas provenientes das atribuições das coordenações e gerências.

Art. 52 – São atribuições do diretor da Unidade Avançada José Veríssimo dirigir e supervisionar todas as atividades realizadas pela Unidade Avançada José Veríssimo.

Art. 53 - São atribuições do diretor administrativo da Unidade Avançada José Veríssimo subsidiar e assessorar o diretor da Unidade Avançada José Veríssimo nas tomadas de decisão.

Art. 54 – São atribuições do diretor do Laboratório Universitário Rodolpho Albino dirigir e supervisionar todas as atividades realizadas no Laboratório Universitário Rodolpho Albino

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - As alterações no Regimento Interno serão propostas pela Pró-Reitoria de Extensão e encaminhadas a este Conselho pelo Pró-Reitor de Extensão para deliberação.

Art. 56 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, em consonância com as normas vigentes.

Art. 57 – Ficam revogadas quaisquer Determinações de Serviço, Ordens de Serviço ou atos internos que conflitem com o disposto neste Regimento Interno.

Art. 58 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim.